



**Tribunal de Contas**

---

***CAPÍTULO VII***

*Património Financeiro*





## VII – PATRIMÓNIO FINANCEIRO

### 7.1 – Considerações gerais

Tal como se vem assinalando nos Pareceres dos últimos anos, a inventariação do património do Estado não se encontra ainda concluída e a CGE não é acompanhada de balanços e demonstrações de resultados<sup>1</sup>. Consequentemente, a análise patrimonial em sede de Parecer sobre a Conta Geral do Estado, prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 41.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, defronta sérias dificuldades. Para colmatar essa insuficiência de informação, o Tribunal de Contas, no âmbito das suas competências, aprovou Instruções<sup>2</sup> que vinculam todos os serviços e organismos da administração central e os institutos públicos que revistam a forma de serviços personalizados do Estado e de fundos públicos a remeter, anualmente, ao Tribunal informação sobre os activos financeiros cuja gestão esteja a seu cargo. Esta informação deve compreender os seguintes elementos:

- ◆ Relação das acções, quotas e outras partes de capital detidas em empresas e instituições internacionais;
- ◆ Relação das participações em entidades não societárias;
- ◆ Relação dos títulos de participação, das obrigações, dos títulos de dívida pública de prazo superior a um ano e das unidades de participação em fundos mobiliários e imobiliários;
- ◆ Relação dos créditos com origem na concessão de empréstimos de prazo superior a um ano;
- ◆ Relação dos créditos com origem na execução de garantias prestadas;
- ◆ Relação dos créditos e outros activos financeiros, transmitidos a qualquer título para a entidade que presta informação;
- ◆ Outras aplicações financeiras, excepto depósitos a prazo até um ano.

As Instruções não foram, ainda, plenamente aplicadas, por razões diversas, em particular, no subsector dos serviços integrados pela Direcção-Geral do Tesouro que, no entanto, reportou informação sobre um conjunto de activos financeiros mais vasto do que o do ano precedente. Assim, a análise que se segue, elaborada com base nos elementos de informação recebidos, continua incompleta em vários pontos, situação que se espera ultrapassar em anos futuros.

O número de serviços e fundos, integrados ou autónomos, que reportou informação nos termos das Instruções é superior ao registado em 2002, tratando-se em alguns casos de organismos que já o deveriam ter feito em anos anteriores. Verificou-se, também, que foram introduzidas rectificações ou alterações de critério no apuramento da informação que serve de base ao presente capítulo. Este facto e o alargamento do âmbito da informação recolhida limitam a possibilidade de comparação directa com a que consta do Parecer sobre a CGE/2002. Tal será casuisticamente referido ao longo do texto que segue.

<sup>1</sup> De acordo com a LEO, a apresentação de balanços e demonstrações de resultados só se tornará obrigatória quando todos os serviços tiverem adoptado o POCP.

<sup>2</sup> Instruções n.º 2/2000-2.ª Secção, publicadas no Diário da República, II série, de 20 de Dezembro de 2000.

De acordo com o n.º 2 do art.º 73.º da nova LEO, a CGE deve ser acompanhada de diversos elementos informativos relacionados com a gestão do património financeiro:

- d) Créditos satisfeitos por dação em pagamento ou por compensação;*
- e) Créditos objecto de consolidação, alienação, conversão em capital ou qualquer outra forma de mobilização;*
- f) Créditos extintos por confusão;*
- g) Créditos extintos por prescrição;*
- h) Créditos anulados por força de decisão judicial ou por qualquer outra razão.”*

Como já foi referido no Capítulo I, a CGE/2003 apenas contém informação sobre os créditos enumerados nas alíneas d), g) e h), mas, mesmo esta informação está limitada, no que respeita ao património financeiro, a créditos administrados pela Direcção-Geral do Tesouro, não tendo sido possível confirmar os respectivos valores, com excepção do valor dos créditos satisfeitos por dação em pagamento. No que respeita aos serviços e fundos autónomos, há conhecimento de situações de dação em pagamento de créditos do Instituto Nacional de Habitação e do ex-Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo que não constam dos quadros anexos à CGE. Estas situações merecem, aliás, alguns reparos do ponto de vista da sua relevação contabilística, que adiante serão explicitados.

Este capítulo abrange o património financeiro do Estado gerido pelos serviços integrados e pelos serviços e fundos autónomos<sup>1</sup>. O quadro e gráfico seguintes apresentam, em valor e em estrutura, a composição das carteiras de activos destes dois subsectores, reportada a 31 de Dezembro de 2003, relativamente às quais não foram efectuados quaisquer movimentos de consolidação.

**Quadro VII.1 – Repartição do património financeiro, por subsector e tipo de activo**

(em milhares de euros)

	Subsectores			
	SI		SFA	
	Montante	Estrutura (%)	Montante	Estrutura (%)
Créditos por empréstimos concedidos	3 264 312	20,7	1 970 269	45,0
Créditos por execução de garantias	327 830	2,1	1 245	0,0
Outros créditos	22 153	0,1	6 079	0,1
Obrigações	5	0,0	698 315	15,9
Títulos de dívida pública	176	0,0	1 031 331	23,6
Títulos de participação	30 202	0,2	924	0,0
Fundos de investimento	58 663	0,4	365 003	8,3
Participações societárias	8 997 158	57,1	97 316	2,2
Participações não societárias	3 042 588	19,3	102 968	2,4
Outros activos financeiros			105 047	2,4
<b>Total</b>	<b>15 743 087</b>	<b>100</b>	<b>4 378 497</b>	<b>100</b>

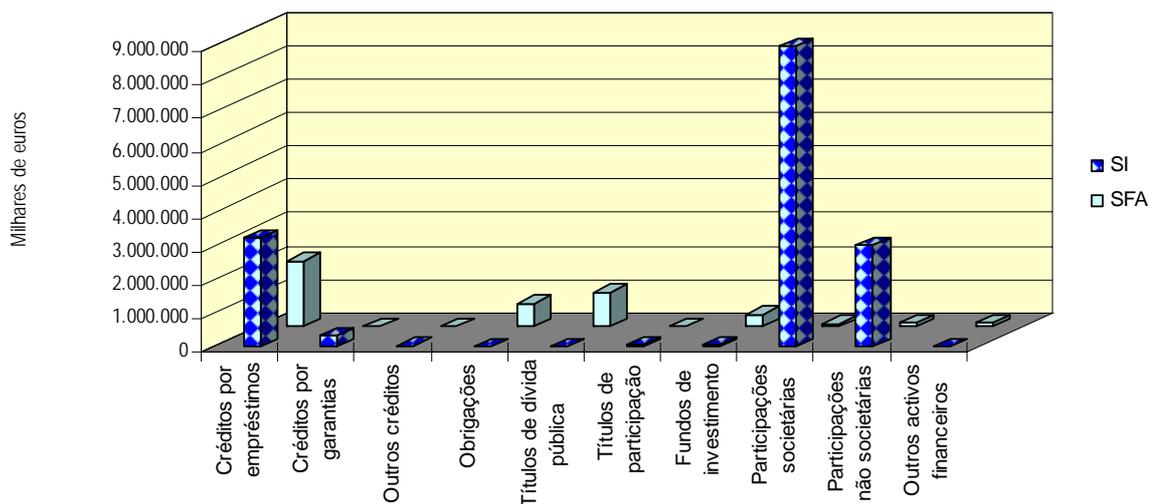
Como se pode verificar, trata-se de carteiras com volume muito desigual e bastante diversas na sua composição. Assim, a do subsector dos serviços integrados é essencialmente composta por participações em entidades societárias, créditos decorrentes da concessão de empréstimos e participações em entidades não societárias e a do subsector serviços e fundos autónomos, cujo valor é

<sup>1</sup> O património financeiro da Segurança Social é tratado no âmbito da análise da Conta da Segurança Social.



de cerca de um quarto da anterior, é essencialmente representada por créditos decorrentes da concessão de empréstimos, obrigações e títulos da dívida pública.

Gráfico VII.1 – Repartição do património financeiro, por subsector e tipo de activo



A análise constante deste capítulo incidiu, entre outros aspectos, sobre a concessão de empréstimos do Estado. Dispõe o artigo 161.º alínea h) da Constituição da República Portuguesa que compete à Assembleia da República “autorizar o Governo a contrair e a conceder empréstimos e a realizar outras operações de crédito que não sejam de dívida flutuante, definindo as respectivas condições gerais”. A Lei de Enquadramento Orçamental<sup>1</sup>, na alínea i) do n.º 1 do seu actual artigo 31.º (anterior artigo 28.º ), refere que o articulado da Lei do Orçamento do Estado deverá conter “a determinação do limite máximo dos empréstimos a conceder e de outras operações de crédito activas, cujo prazo de reembolso exceda o final do ano económico, a realizar pelo Estado, através do Governo, e pelos serviços e fundos autónomos”.

Pelo n.º 1 do artigo 49.º da Lei do Orçamento do Estado para 2003, o Governo ficou autorizado, através do Ministro das Finanças, que tinha a faculdade de delegar, a conceder empréstimos e a realizar outras operações de crédito activas, até ao montante contratual equivalente a €400.000.000, não contando para este limite os montantes referentes a reestruturação ou consolidação de créditos do Estado, incluindo a eventual capitalização de juros. Em 2003, os serviços integrados concederam empréstimos de médio e longo prazo de cerca de €15 milhões e os serviços e fundos autónomos de €468,8 milhões, num total de €483,8 milhões, pelo que foi ultrapassado o limite fixado naquele artigo da LOE/2003.

Ouvido sobre o ponto 7.1, o Ministro das Finanças e da Administração Pública não se pronunciou.

<sup>1</sup> Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 2/2002 (Lei da Estabilidade Orçamental), de 28 de Agosto, pela Lei n.º 23/2003, de 2 de Julho e pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.

## 7.2 – Subsector dos serviços integrados

### 7.2.1 – Evolução global em 2003

Em resultado de alterações no seu regime de autonomia, nove serviços do Estado que, em 2002 se incluíam no então designado subsector dos fundos e serviços autónomos, transitaram em 2003 para o actual subsector dos serviços integrados. Por este motivo, a comparação do presente texto com o do Parecer sobre a CGE/2002 não pode ser directa. No que se segue, irão sendo indicadas as alterações que decorrem desta modificação na composição do subsector, bem como outras resultantes da correcção de erros e omissões. O quadro seguinte mostra a evolução registada em 2003 no valor dos vários tipos de activos financeiros que são objecto de análise neste ponto dedicado ao subsector dos serviços integrados do Estado.

**Quadro VII.2 – Património financeiro do subsector dos serviços integrados.  
Evolução registada em 2003, por tipo de activo**

(em euros)

	Valor Nominal		Variação	
	31.12.02	31.12.03	Em valor	Em %
Créditos por empréstimos	3 648 428 738	3 264 311 901	- 384 116 837	- 10,5
Créditos por garantias	342 867 201	327 829 689	- 15 037 512	- 4,4
Outros créditos	20 894 537	22 152 928	1 258 391	6,0
Obrigações	5 323	5 035	- 288	- 5,4
Títulos de dívida pública	176 310	176 310	-	-
Títulos de participação	30 202 213	30 202 213	-	-
Fundos de investimento	16 214 973	58 662 666	42 447 694	261,8
Participações societárias	9 677 907 751	8 997 157 695	- 680 750 056	- 7,0
Participações não societárias	3 042 506 503	3 042 588 408	81 905	0,0
<b>Total</b>	<b>16 779 203 547</b>	<b>15 743 086 844</b>	<b>- 1 036 116 703</b>	<b>- 6,2</b>

Constata-se, assim, que se registaram variações negativas e significativas, quer em valor absoluto quer em percentagem, no valor nominal das acções e quotas (- €681 milhões) e dos créditos por empréstimos (- €384 milhões). Por seu turno, as variações positivas mais significativas são as que se registaram nos fundos de investimento (€42 milhões). Na sua globalidade, o valor nominal destes activos financeiros apresentou uma variação negativa de 6,2% (- €1 036 milhões).

### 7.2.2 – Evolução por tipo de activos financeiros

#### 7.2.2.1 – Créditos por empréstimos concedidos

Os créditos decorrentes da concessão de empréstimos, que se encontram no subsector dos serviços integrados, são os geridos pela DGT, pela DGAERI, pelo INETI, pelo INSCOOP e pelos Serviços Sociais do Ministério das Finanças. A evolução, registada em 2003, no valor destes activos está sintetizada no quadro seguinte:



**Quadro VII.3 – Créditos por empréstimos concedidos.  
Evolução global em 2003**

(em milhares de euros)

Entidades	Valor		Variação	
	Em 31.12.02	Em 31.12.03	Em valor	Em %
DGT	3 602 846,3	3 222 488,5	-380 357,8	-10,6
DGAERI	44 931,2	41 191,4	-3 739,8	-8,3
INETI	632,1	603,8	-28,3	-4,5
INSCOOP		7,5	7,5	...
SSMF	19,1	20,8	1,7	8,7
<b>Total</b>	<b>3 648 428,7</b>	<b>3 264 311,9</b>	<b>-384 116,8</b>	<b>-10,5</b>

Fonte: DGT, DGAERI, INETI e SSMF

A alteração do regime de autonomia de alguns serviços públicos, operada pela LOE/2003, teve como consequência a transição do INETI, do Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo (INSCOOP) e dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças (SSMF) para o subsector Estado e a inclusão dos créditos decorrentes dos empréstimos por eles concedidos neste ponto do Parecer. Porque se trata de operações de características diferentes e para permitir uma melhor comparação com os Pareceres de anos anteriores, a análise que se segue diferencia os créditos em função da entidade gestora.

#### 7.2.2.1.1 – Empréstimos a cargo da DGT e da DGAERI

Os empréstimos directamente concedidos pelo Estado geridos pela DGT e pela DGAERI são cerca de uma centena de operações originalmente denominadas em euros e outras moedas, que envolvem mutuários nacionais e estrangeiros<sup>1</sup>. Em 2003, foram concedidos quatro empréstimos à GESTNAVE com montante contratual global de €15 milhões. Estas operações destinaram-se a cobrir dificuldades de tesouraria da empresa. No âmbito do programa PAR, o IFADAP concedeu, em nome do Estado, novos créditos apesar de o Governo não ter fixado qualquer dotação global para tais operações<sup>2</sup>, o que se considera ilegal por violação do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 216/88, de 25 de Junho.

Por outro lado, extinguiram-se as seguintes operações de crédito:

- ◆ Um empréstimo à NUTRIPOL – Sociedade Portuguesa de Supermercados. Na sequência da conclusão do processo de falência da empresa foi extinto o crédito, daí resultando uma perda para o Estado no valor de €18.121,38 relativos a capital e juros;
- ◆ Um empréstimo às OGMA – Oficinas Gerais de Material Aeronáutico, SA. Por despacho de Setembro de 2003 do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, proferido ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 49.º da LEO/2003, foi anulada e remida a dívida da OGMA ao Estado,

<sup>1</sup> Seis estados soberanos e duas empresas.

<sup>2</sup> No quadro da revisão de vários regimes de ajudas de Estado existentes, a DGT analisou o programa de crédito PAR e concluiu que a rentabilidade destes créditos do Estado é actualmente negativa. Por outro lado, os arrendatários rurais que a ela recorrem não recebem benefícios significativos, dados os níveis actuais das taxas de juro, enquanto os intermediários financeiros que cobram ao Estado comissões fixas, IFADAP e instituições de crédito, são os verdadeiros beneficiários do programa PAR. Em resultado deste estudo, a proposta de despacho conjunto subscrito pela Ministra de Estado e das Finanças, que fixaria o montante dos créditos a conceder em 2003, determinava também que o programa PAR terminaria no final desse ano. Esta proposta foi recusada pelo Ministro da Agricultura, com base em argumentos de ordem formal, e não foi encontrada uma solução alternativa.

decorrente de um empréstimo concedido em 2002, daí resultando uma perda no valor de cerca de €5,2 milhões;

- ◆ Quatro empréstimos a municípios da Região Autónoma da Madeira. Estas operações de crédito extinguiram-se no termo do prazo contratual, tendo sido integralmente reembolsadas.

Agregando por moedas de denominação as operações de crédito em análise, obtêm-se os valores inscritos nos quadros seguintes que mostram a evolução, durante o ano de 2003, do valor dos créditos por empréstimos directamente concedidos pelo Estado (capital vincendo e capital e juros vencidos) e do seu peso, por moedas de denominação. Assim, o crédito total passou de €3.439,3 milhões em 31 de Dezembro de 2002 para €3.055,6 milhões em 31 de Dezembro de 2003, registando uma diminuição de €383,7 milhões (- 11,2%). Esta variação deve-se à valorização do euro face a outras divisas em que estão denominados estes créditos, com destaque para o dólar dos EUA. Calculado a câmbios de 31 de Dezembro de 2002, o valor destes créditos aumentou €58,8 milhões (1,7%) em 2003.

**Quadro VII.4 – Créditos por empréstimos concedidos.  
Evolução registada em 2003, por moeda de denominação**

Divisas	Valor em 31.12.02		Valor em 31.12.03		Variação	
	Montante	Estrutura	Montante	Estrutura	Em valor	Em %
EUR	828 913 379	24,1	851 123 372	27,9	22 209 993	2,7
MET	38 409 702	0,0	38 409 702	0,0	-	-
USD	2 709 278 678	75,1	2 745 531 991	71,1	36 253 313	1,3
VEB	2 812 770 869	0,1	2 507 290 106	0,0	-305 480 762	-10,9
ZAR	225 066 310	0,7	244 968 213	1,0	19 901 903	8,8
<b>Total (EUR)</b>	<b>3 439 290 178</b>	<b>100,0</b>	<b>3 055 601 296</b>	<b>100,0</b>	<b>-383 688 882</b>	<b>-11,2</b>

Fonte: DGAERI e DGT

**Quadro VII.5 – Créditos por empréstimos concedidos.  
Evolução registada em 2003, por natureza e moeda de denominação**

	Divisas	Valor em 31.12.02		Valor em 31.12.03	
		Montante	Estrutura	Montante	Estrutura
Créditos vincendos	EUR	404 618 222	48,8	365 941 702	43,0
	USD	1 602 181 723	59,1	1 430 195 952	52,1
	VEB	2 510 663 855	89,3	2 153 639 414	85,9
	ZAR	130 376 132	57,9	111 750 970	45,6
	Total (EUR)	1 948 590 900	56,7	1 512 808 132	49,5
Créditos vencidos	EUR	424 295 157	51,2	485 181 670	57,0
	MET	38 409 702	100,0	38 409 702	100,0
	USD	1 107 096 955	40,9	1 315 336 040	47,9
	VEB	302 107 014	10,7	353 650 692	14,1
	ZAR	94 690 178	42,1	133 217 243	54,4
Total (EUR)	1 490 699 278	43,3	1 542 793 164	50,5	
<b>Total (EUR)</b>	<b>3 439 290 178</b>	<b>100,0</b>	<b>3 055 601 296</b>	<b>100,0</b>	

Fonte: DGAERI e DGT

O valor global dos créditos por empréstimos concedidos compreende prestações de capital vincendas e prestações de capital e juros vencidas. Como se pode ver no quadro seguinte, os créditos vencidos passaram de €1.490,7 milhões em 31 de Dezembro de 2002, 43,3% do total dos créditos, para



€1.542,8 milhões em 31 de Dezembro de 2003, 50,5%. O agravamento do valor dos créditos em mora regista-se em créditos denominados em todas as moedas, com excepção dos denominados em meticais.

A maioria dos créditos em análise não originou, em 2003, qualquer receita de juros ou amortizações, mas, um conjunto de 8 mutuários pagou prestações de capital no valor de 8,6 milhões de euros, 1,3 milhões de dólares americanos e 309,9 milhões de bolívares, bem como juros no valor de 1,4 milhões de euros, de 0,2 milhões de dólares americanos e 28,6 milhões de bolívares. Assim, há a registar pagamentos de pequeno valor, que reduziram os créditos já vencidos sobre o extinto Gabinete da Área de Sines (658,9 milhares de euros), o extinto Commissariado dos Desalojados<sup>1</sup> (213,7 milhares de euros) e o crédito PAR (2 842,2 milhares de euros). Os quatro municípios da RAM, que beneficiam de empréstimos do Estado, a República Srpska da Bósnia-Herzegovina e a UNIAGRI efectuaram pagamentos de valor equivalente ao das prestações vencidas (155 milhares de euros). A República de Cabo Verde pagou as prestações de capital e juros relativas a seis empréstimos concedidos pelo Estado português (6 095,5 milhares de euros e 1 475,0 milhares de dólares), mas não as prestações vencidas e em mora, no valor de cerca de 700 milhares de euros acrescidos de mais de um milhão de euros de juros de mora, de um outro empréstimo concedido em 1978. Os beneficiários dos créditos para emigrantes portugueses na Venezuela apenas pagaram 338,5 dos 390,1 milhões de bolívares vencidos em 2003.

Por outro lado, aumentaram significativamente os créditos sobre a HCB em situação de mora, os quais em 31 de Dezembro de 2003 ascendiam a 247,7 milhões de euros (+61,5 milhões), 885,7 milhões de USD (+206,5 milhões) e 133,2 milhões de rands (+38,5 milhões). Naquela data registavam-se ainda moras de valor significativo nos créditos sobre as Repúblicas da Guiné-Bissau (5,3 milhões de euros), de Angola (416,7 milhões de USD) e Moçambique (12,9 milhões de USD). Para além dos casos de empresas cuja liquidação ou falência continua em curso, também não se registaram progressos na regularização dos créditos sobre a Sorefame (0,3 milhões de euros) e o IGAPHE (114,4 milhões de euros).

Para além das operações acima analisadas, o Estado efectuou, em anos anteriores, diversas operações de concessão de crédito utilizando, para tal efeito, fundos que obtivera mediante empréstimos contraídos junto de algumas organizações internacionais, de bancos e de governos estrangeiros. Embora estes empréstimos externos prevejam que os fundos sejam repassados pelo mutuário a outras entidades, as duas operações em que o Estado intervém – contracção de dívida externa e concessão de crédito interno – são distintas. Assim, a análise dos empréstimos que resultam do repasse de fundos tem relevância no quadro dos créditos por empréstimos concedidos pelo Estado, tanto mais que se trata de activos financeiros semelhantes aos que decorrem de outros mútuos realizados com base nas fontes gerais de financiamento da actividade do Estado. Estas operações são geridas pela DGT.

Os contratos de empréstimo em apreço, foram celebrados no período 1978/1989 e, em 2003, ainda subsistiam os relativos a quatro entidades do sector público. No quadro seguinte, apresenta-se a distribuição de tais créditos por entidade beneficiária e por origem dos fundos repassados. O crédito do Estado passou de €208,5 milhões, em 31 de Dezembro de 2002, para 208,1 milhões, em 31 de Dezembro de 2003, isto é, reduziu-se 0,2%. Esta redução abrange apenas capital vincendo, assim se mantendo todas as situações de mora que se registavam no termo do exercício anterior.

<sup>1</sup> Em 1977, o Estado concedeu um empréstimo ao Commissariado dos Desalojados no montante de 8,5 milhões de contos. O Commissariado, por sua vez, concedeu diversos empréstimos a retornados das antigas colónias portuguesas, enquadrados no Programa de crédito CIFRE. Com a extinção do Commissariado e da Direcção do Crédito CIFRE, que lhe sucedeu na gestão do Programa, reverteu para o Estado o remanescente dos créditos sobre os beneficiários do Programa. As verbas recebidas pela DGT, como resultado da recuperação destes créditos, têm sido imputadas à regularização do empréstimo concedido ao Commissariado.

**Quadro VII.6 – Créditos por repasse de fundos.  
Montante contratual, por beneficiário e origem dos fundos**

(em euros)

Beneficiários/Mutuantes	CNP	FRCE	BIRD	Gov. EUA	Total
Banco de Portugal	4.573.471				4.573.471
IFADAP			17.536.684	28.420.876	45.957.560
IGAPHE		53.132.036			53.132.036
R. A. Açores		17.029.338			17.029.338
<b>Total</b>	<b>4.573.471</b>	<b>70.161.374</b>	<b>17.536.684</b>	<b>28.420.876</b>	<b>120.692.404</b>

Fonte: DGT

Em 2003, venceram-se prestações de capital e juros no valor de cerca de meio milhão de euros, que foram pagas. A análise por mutuários revela que os créditos em mora, em 31 de Dezembro de 2003, são os resultantes de empréstimos ao IGAPHE, à RAA<sup>1</sup> e ao Banco de Portugal (respeitante ao protocolo Luso-Francês<sup>2</sup>), sendo de destacar, pelo montante envolvido, a situação de mora do IGAPHE que se arrasta, inexplicavelmente, há vários anos. A situação dos créditos resultantes deste tipo de operações é a que consta do quadro que se segue, que a discrimina em capital vincendo, capital vencido e juros vencidos.

**Quadro VII.7 – Créditos por repasse de fundos.  
Evolução registada em 2003, por natureza**

(em euros)

Créditos		Valor		Variação	
		Em 31.12.02	Em 31.12.03	Em valor	Em %
Vincendos	Capital	9.727.740	9.318.967	-408.773	-4,2
Vencidos	Capital	121.389.200	121.389.200	-	-
	Juros	77.370.420	77.370.420	-	-
<b>Total</b>		<b>208.487.360</b>	<b>208.078.587</b>	<b>-408.773</b>	<b>-0,2</b>

Fonte: DGT

Ouvida sobre este ponto, a DGT acrescentou os seguintes comentários, relativos aos empréstimos ao IGAPHE em situação de mora:

*“Sobre a situação destes créditos, salienta-se que a respectiva regularização encontra-se sujeita ao processo de extinção do IGAPHE, regulado pelo DL n.º 243/2002, de 5.11, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 240/2003, de 4.10.*

*Sem prejuízo do enquadramento actual, mais se refere que a regularização desta dívida foi objecto de negociações com o IGAPHE, as quais se vieram a revelar infrutíferas, nomeadamente porque nunca foram fornecidos à DGT os elementos relativos ao património do ex-FFH transferido para aquele Instituto, tendo esta situação de incumprimento sido levada ao conhecimento superior...”*

<sup>1</sup> Refere-se a 21 milhões de euros de juros, relativos a duas operações de crédito extintas no quadro do programa especial de redução da dívida das regiões autónomas.

<sup>2</sup> A regularização desta mora terá lugar no quadro do processo de falência da Sanicer, ainda em curso.



### 7.2.2.1.2 – Empréstimos a cargo do INETI, do INSCOOP e dos SSMF

Os cerca de noventa empréstimos concedidos pelo INETI, pelo INSCOOP e pelos Serviços Sociais do Ministério das Finanças têm características muito diferenciadas. Os créditos do INETI resultam de suprimentos realizados em empresas suas participadas e de contratos de desenvolvimento industrial (CDI), os do INSCOOP integram-se nos apoios concedidos no quadro do PRODESCOOP–Programa de Desenvolvimento Cooperativo e os dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças são operações realizadas com os seus associados visando objectivos de apoio social. Estas operações não venceram juros e o crédito decorrente dos CDI está totalmente vencido. O valor destes créditos em 31 de Dezembro de 2002 não coincide com o apresentado no Parecer sobre a CGE/2002 porque as entidades gestoras procederam a correcções e outras alterações.

### 7.2.2.2 – Créditos resultantes da execução de garantias prestadas pelo Estado

Neste ponto analisam-se os créditos com origem em pagamentos em execução de garantias prestadas pelo Estado, nos termos da Lei n.º1/73, de 2 de Janeiro, da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, e do Decreto-Lei n.º 51/75, de 7 de Fevereiro (avales do IAPMEI). A evolução registada em 2003 nos créditos desta natureza, que se reportam a cerca de quatro centenas de operações, envolvendo a concessão de garantias a empréstimos no montante de €143,8 milhões, é apresentada no quadro seguinte. O valor relativo a 31 de Dezembro de 2002 difere do que foi apresentado no ano anterior, porque a DGT introduziu operações e movimentos que não tinham sido consideradas em 2002.

**Quadro VII.8 – Créditos por execução de garantias. Evolução registada em 2003**

(em euros)

Em recuperação em 31.12.02	Movimentos de 2003			Em recuperação em 31.12.03
	Recuperações	Anulações	Novas execuções	
105.247.928	89.115	194.125	14.537.575	119.502.264

Fonte: DGT

Como se pode constatar, o valor dos créditos por recuperar cresceu, em 2003, cerca de €14,3 milhões (13,5%). Esta evolução é, essencialmente, explicada por um muito significativo montante de novos pagamentos em execução de garantias, €14,5 milhões, já que as recuperações ocorridas neste ano representam menos de 0,1% do valor em recuperação e o valor dos créditos anulados foi de cerca de 0,2% desse valor. Comparando com a evolução registada em 2002, verifica-se que enquanto os pagamentos em execução de garantias prestadas quase triplicaram, a recuperação das quantias despendidas manteve-se quase inalterada. Estes créditos proporcionaram, em 2003, cerca de €35 milhares de juros.

Por seu turno, a DGAERI reportou oito operações de crédito que envolvem a recuperação de créditos resultantes de execução de garantias prestadas pelo Estado. Trata-se dos acordos de reescalonamento de dívidas de cinco Estados, Guiné-Bissau, Moçambique, S. Tomé e Príncipe, Argélia e Rússia. Algumas destas operações incluíram, também, créditos com outras origens, como sejam créditos directos do Estado e prestações vencidas de anteriores operações de reescalonamento, bem como créditos de outras entidades.

**Quadro VII.9 – Créditos resultantes de reestruturação de dívidas.  
Evolução registada em 2003, por natureza e moeda de denominação**

Créditos		Divisas	Valor		Variação	
			Em 31.12.02	Em 31.12.03	Em valor	Em %
Vincendos	Capital	EUR	62.658.308	62.050.218	-608.090	-1,0
		USD	168.860.091	162.782.579	-6.077.512	-3,6
Vencidos	Capital	EUR	1.637.887	2.058.970	421.083	25,7
		USD		952.026	952.026	-
	Juros	EUR	12.304.588	14.257.215	1.952.627	15,9
		USD		406.167	406.167	-
<b>Total (EUR)</b>			<b>237.619.273</b>	<b>208.327.426</b>	<b>-29.291.848</b>	<b>-12,3</b>

Fonte: DGAERI

Estas operações envolvem o reescalonamento de dívidas no valor de 12.433,8 milhões de euros e 253,0 milhões de dólares americanos. A evolução destes créditos, no ano em análise, está sintetizada no quadro anterior. Calculado a câmbios correntes, o valor destes créditos passou de €237,6 milhões em 31 de Dezembro de 2002, para €208,3 milhões em 31 de Dezembro de 2003, ou seja, registou uma diminuição de 12,3%. Esta redução é significativamente influenciada pela desvalorização do dólar dos EUA uma vez que a câmbios de 31 de Dezembro de 2002 a variação é de apenas -1,2%. Os acordos com a República Argelina Democrática e Popular e com a Federação Russa registaram, em 2003, uma execução regular. Por seu turno, os acordos com a Guiné-Bissau, Moçambique e S. Tomé e Príncipe não registaram qualquer pagamento. Em 2003, o Estado recebeu €236.365,30 e USD 6.561.955,04.

### 7.2.2.3 – Outros créditos

A extinção de empresas e organismos públicos tem, em muitos casos, sido acompanhada da transmissão para o Estado dos seus patrimónios residuais, ficando estes a cargo da DGT. Esses patrimónios incluem, frequentemente, créditos que lhe incumbe recuperar. A informação que a DGT disponibiliza, sobre este tipo de créditos do Estado, tem vindo a alargar-se a novas entidades, mas não abrange, ainda, a sua totalidade. Além disso, como foram introduzidas numerosas correcções aos valores apresentados no ano precedente, o valor do crédito em 31 de Dezembro de 2002 não coincide com o que consta do Parecer sobre a CGE/2002.

Para o exercício de 2003 foi reportada informação relativa a nove entidades<sup>1</sup> cuja extinção originou a transferência de créditos para a DGT, mais uma do que no ano precedente. Assim, as nove entidades consideradas neste ponto são:

- ◆ FA – Fundo de Abastecimento
- ◆ FGRC – Fundo de Garantia de Riscos Cambiais

<sup>1</sup> A DGT reportou, ainda, os créditos do extinto Programa CIFRE que não são incluídos neste ponto para evitar a duplicação de valores. De facto, no ponto 7.2.2.1.1 Empréstimos a cargo da DGT e da DGAERI, está incluído um crédito sobre o extinto Comissariado dos Desalojados, entidade que actuou como intermediária entre o Estado e os beneficiários do Programa CIFRE, e os valores das receitas obtidas na recuperação destes créditos CIFRE tem sido imputado à liquidação do empréstimo do Estado ao Comissariado dos Desalojados. (Note-se que o crédito sobre o Comissariado dos Desalojados apresentava um saldo em 31 de Dezembro de 2003 de cerca de €10,9 milhões enquanto o crédito sobre os beneficiários do Programa CIFRE era apenas de cerca de €2,5 milhões.)



- ◆ CNN – Companhia Nacional de Navegação, EP
- ◆ CTM – Companhia Portuguesa de Transportes Marítimos, EP
- ◆ CRCB – Companhias Reunidas de Congelados de Bacalhau, SA<sup>1</sup>
- ◆ ENDAC – Empresa Nacional de Desenvolvimento Agrícola e Cinegético, SA
- ◆ EPAC – Empresa para a Agroalimentação e Cereais, SA
- ◆ EPAC Comercial – Produtos para a Agricultura e Alimentação, SA
- ◆ ULTRENA – Sociedade Portuguesa de Comércio de Automóveis, SA

Os valores destes créditos e a evolução neles registada em 2003 são apresentados no quadro seguinte. As transmissões tiveram lugar entre 1990 e 2003. Neste último ano, foi transferido para a DGT o património residual da EPAC Comercial, empresa constituída em 1998 e dissolvida em 2001. Nos termos do Decreto-Lei n.º 187/2001, de 25 de Junho, a DGT recebeu os activos e passivos apurados no termo do processo de liquidação, o que teve lugar em 14 de Fevereiro de 2003.

Os activos recebidos pela DGT nestes processos de extinção são créditos vencidos<sup>2</sup>. A sua recuperação, por via judicial ou extra-judicial, tem-se revelado lenta. Assim, as suas taxas de recuperação variaram, em 2003, entre os 0% da CTM e da ENDAC e os 24,5% do Fundo de Garantia de Riscos Cambiais, enquanto o total dos créditos por recuperar cresceu 6%. Estes créditos proporcionaram, em 2003, cerca de €715 milhares de juros.

**Quadro VII.10 – Créditos transferidos para o Estado. Evolução registada em 2003**

(em euros)

	Crédito em 31.12.02	Movimentos de 2003			Crédito em 31.12.03
		Recuperações	Anulações	Assunções	
FA	9 234 734	23 617			9 211 117
FGRC	423 681	103 630			320 051
CNN	86 099	957			85 142
CTM	10 196				10 196
CRCB	3 811 799	258	10 804		3 800 737
ENDAC	8 227				8 227
EPAC	7 229 406	247 689			6 981 717
EPAC Comercial		184 805		1 834 355	1 649 549
ULTRENA	90 395	1 053	3 150		86 192
<b>Total</b>	<b>20 894 537</b>	<b>562 009</b>	<b>13 954</b>	<b>1 834 355</b>	<b>22 152 928</b>

Fonte: DGT

<sup>1</sup> Inclui os créditos transmitidos em cumprimento do Decreto-Lei n.º 151-A/97, de 18 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 28/99, de 29 de Janeiro.

<sup>2</sup> Trata-se dos créditos que, à data da sua extinção, as entidades detinham sobre terceiros e que tinham sido originados pela sua normal actividade, como sejam dívidas de clientes, rendas, etc.

#### 7.2.2.4 – Obrigações e títulos da dívida pública

No subsector dos serviços integrados há carteiras de obrigações e títulos de dívida pública geridas pela DGT, pela Direcção-Geral do Património (DGP), pela Direcção-Geral dos Serviços Prisionais (DGSP), pelo Instituto Camões (IC), pelo Instituto de Reinserção Social (IRS), pelos Serviços Sociais do Ministério das Finanças (SSMF) e pelos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros (SSPCM). Entre estes activos incluem-se certificados de renda perpétua que proporcionaram, em 2003, juros no valor de €37.253. A evolução, registada em 2003, no valor nominal das obrigações e dos títulos de dívida pública, com exclusão dos certificados de renda perpétua, está sintetizada no quadro seguinte.

A única variação registada nas carteiras de obrigações e títulos de dívida pública deste subsector verificou-se na gerida pela DGP e tem origem na variação do câmbio da libra esterlina, moeda em que estão denominados os títulos que integram a sua carteira. O rendimento proporcionado, em 2003, ascendeu a £ 1.206 e a €5.454, semelhante ao do ano anterior.

**Quadro VII.11 – Obrigações e títulos de dívida pública.  
Evolução global em 2003**

(em euros)

Entidades	Valor		Variação	
	Em 31.12.02	Em 31.12.03	Em valor	Em %
DGT	144 981	144 981	-	-
DGP	3 742	3 453	288,3	-7,7
SSMF	32 836	32 836	-	-
SSPCM	75	75	-	-
<b>Total</b>	<b>181 633</b>	<b>181 345</b>	<b>288,3</b>	<b>-0,2</b>

Fonte: DGT, DGP, SSMF e SSPCM

#### 7.2.2.5 – Títulos de participação

Em 2003, este tipo de activo continuava, apenas, a estar registado na carteira a cargo da DGT, integrando unicamente os do INH<sup>1</sup> com valor nominal de €30,2 milhões. O número e valor nominal destes títulos de participação não registou qualquer alteração em 2003 e o rendimento proporcionado, contabilizado como receita do Estado, foi de €1,4 milhões, valor semelhante ao registado em 2002.

#### 7.2.2.6 – Fundos de investimento

A carteira de títulos do Estado, gerida pela DGT, incluía, em 2003, unidades de participação em diversos fundos de investimento, mobiliários e imobiliários. Os aumentos verificados nesta carteira em 2003 são os que decorreram da extinção da IPE. O quadro seguinte mostra a evolução, registada em 2003, nesta carteira, a qual não proporcionou nesse ano quaisquer rendimentos. Anota-se que o valor

<sup>1</sup> Estes títulos são representativos do capital inicial do INH e não têm a mesma natureza dos títulos de participação que seguem o regime do Decreto-Lei n.º 321/85, de 5 de Agosto.



nominal em 31 de Dezembro de 2002 não coincide com o apresentado no Parecer sobre a CGE/2002 porque foi corrigido pela DGT<sup>1</sup>.

**Quadro VII.12 – Fundos de investimento na carteira da DGT.  
Evolução registada em 2003**

(em euros)

Identificação dos Títulos	Valor Nominal em 31.12.02	Movimentos	Valor Nominal em 31.12.03	Variação em %
FIQ CGD CAIXA CAPITAL		4 987 979	4 987 979	...
FIQ PME CAPITAL		16 909 245	16 909 245	...
FIQ PME CAPITAL RETEX		1 820 612	1 820 612	...
FIQ PME INVESTIMENTOS		16 909 245	16 909 245	...
FIQ INVESTIMENTOS RETEX		1 820 612	1 820 612	...
FRIE IPE Capital I	6 234 973		6 234 973	-
FIIF Margueira Capital	9 980 000		9 980 000	-
<b>Total</b>	<b>16 214 973</b>	<b>42 447 694</b>	<b>58 662 666</b>	<b>261,8</b>

Fonte: DGT

### 7.2.2.7 – Participações societárias

Em 2003, estes activos estavam representados nas carteiras geridas pela DGT, pela DGP, pelo INETI, pelo INIAP, pelo LNEC e pelo Serviço Nacional Coudélico. A evolução, registada nesse ano no seu valor nominal, está sintetizada no quadro seguinte e traduziu-se por uma redução de 7%, determinada pela evolução da carteira da DGT.

**Quadro VII.13 – Participações societárias.  
Evolução global em 2003**

(em milhares de euros)

Entidades	Valor		Variação	
	Em 31.12.02	Em 31.12.03	Em valor	Em %
DGT	9.676.805,3	8.996.054,3	-680.751,0	-7,0
DGP	0,2	0,2	-	-
INETI	1.052,9	1.052,9	-	-
INIAP	35,6	35,6	-	-
LNEC	12,5	12,5	-	-
SNC	1,2	2,1	0,9	75,0
<b>Total</b>	<b>9.677.907,8</b>	<b>8.997.157,7</b>	<b>-680 750,1</b>	<b>-7,0</b>

Fonte: DGT, DGP, INETI, INIAP e LNEC

A inclusão no subsector dos serviços integrados de quatro novos institutos não retirou à carteira gerida pela DGT a sua importância relativa pelo que será, em seguida, analisada em detalhe.

<sup>1</sup> Em cumprimento de um Despacho Conjunto de 15 de Novembro de 2002, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia, foram entregues para realização do capital estatutário da API diversos activos financeiros nos quais se incluíam 132 unidades de participação do FCR IPE Capital Tecnologia, 225 do FRIE IPE Capital I e 73 unidades do FRIE IPE Capital Retex Paiep. Para o exercício de 2002 a DGT reportou estes títulos como ainda pertencentes à carteira do Estado em 31 de Dezembro desse ano. A DGT reapreciou os critérios de inclusão e exclusão de títulos da carteira a seu cargo, daí resultando a imputação da saída destes títulos para a API ao ano de 2002.

#### 7.2.2.7.1 – Participações societárias a cargo da DGT

No exercício de 2002, a análise da informação relativa à carteira de títulos do Estado, prestada pela DGT, evidenciava alterações não explicitadas nos critérios até então seguidos na contabilização dos movimentos de entrada e saída de títulos daquela carteira. Em sede de contraditório, a DGT não confirmou a introdução de novos critérios nem corrigiu os movimentos registados, conformando-os com os critérios anteriormente seguidos. Como consequência, no Parecer sobre a CGE/2002 mencionam-se operações sobre títulos, ocorridas nesse ano, e que não tinham reflexo no mapa da carteira de acções e quotas relativo a 2002, elaborado pela DGT em cumprimento das Instruções n.º 2/2000 – 2.ª Secção. Essas operações são:

- ◆ A aquisição pelo Estado de 35.184.645 acções da IPE à PARPÚBLICA, parcialmente paga com a entrega 13.627.530 acções da Águas de Portugal (AdP), que foi determinada por despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia de 13 de Dezembro de 2002;
- ◆ A aquisição pelo Estado de 43.485.000 acções da AdP à IPE, por contrato celebrado em 12 de Dezembro de 2002;
- ◆ A utilização de 8.000.000 acções da FIEP, de 4.300.000 da IPE Capital, de 5.000.000 acções da IPE Estudos e Projectos Internacionais e 500.000 acções da ISOSCELES para a realização do capital estatutário da Agência Portuguesa para o Investimento (API), determinada por despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia de 15 de Novembro de 2002;
- ◆ A transformação de cerca de três dezenas de hospitais e centros de saúde em sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos.

Para 2003, a informação inicialmente prestada pela DGT sobre a carteira de títulos do Estado não continha, mais uma vez, qualquer menção relativa a alteração de critérios de contabilização, embora alguns dos movimentos registados não fossem possíveis à luz dos critérios seguidos até 2001. No decurso da auditoria realizada em Julho de 2004, a DGT foi questionada sobre este ponto. Em resposta, a DGT reapreciou os critérios subjacentes à movimentação de títulos da carteira do Estado, por si adoptados em 2002 e 2003, tendo optado por retomar os anteriormente seguidos. Como consequência, a DGT reformulou a informação inicialmente prestada relativa ao exercício de 2003, incluindo a posição da carteira em 31 de Dezembro de 2002. As diferenças reportadas a esta data estão sumariadas no quadro seguinte. Assim, o valor nominal da carteira de acções e quotas do Estado, em 31 de Dezembro de 2002, indicada no Parecer sobre a CGE/2002 não coincide com o que agora se apresenta.

No âmbito do contraditório, a DGT adiantou que *“Em relação às questões/comentários levantados sobre o registo e reporte de informação relativa à carteira de activos financeiros, considera-se de referir que tais questões revestem apenas um carácter formal e não de conteúdo, decorrendo de critérios de reporte.”*. Ora, em matéria de reporte de informação entende este Tribunal que a qualidade dos critérios aplicados e, em particular, a sua consistência não são questões meramente formais, uma vez que condicionam a qualidade da informação prestada e, naturalmente, o significado da análise que permite.



**Quadro VII.14 – Acções na carteira da DGT.  
Alterações no número de títulos em 31 de Dezembro de 2002**

Empresa	Número de títulos em carteira em 31.12.2002		Justificação
	Mapa de 2002	Mapa de 2003	
AdP	0	29.857.470	Em 2002 o Estado adquiriu 43.485.000 acções da Adp à IPE e destas 13.627.530 foram entregues em pagamento da aquisição de acções da IPE.
Hospitais SA	0	89.784	As empresas foram constituídas em Dezembro de 2002.
IPE	28.645.355	63.830.000	Em 2002 o Estado adquiriu à PARPÚBLICA 35.184.645 acções da IPE.
FIEP	8.000.000	0	Estes títulos foram utilizados, em 2002, para a realização do capital estatutário da API.
IPE Capital	4.300.000	0	
IPE Est. Proj. Int.	5.000.000	0	
ISOSCELES	500.000	0	
<b>Total</b>	<b>46.445.355</b>	<b>93.777.254</b>	

Em 31 de Dezembro de 2003, a carteira gerida pela DGT compreendia acções de 152 empresas e quotas de 4 empresas, com o valor nominal de €8.996,1 milhões. A evolução registada em 2003 traduziu-se num acréscimo de 10 no número de empresas representadas na carteira e num decréscimo de €680,8 milhões (-7%) no seu valor nominal. O movimento anual da carteira está sintetizado no quadro seguinte. Para além das variações aí registadas, há a assinalar uma diminuição de cerca de €29 milhões no valor nominal da carteira, decorrente da variação do câmbio do metical.

**Quadro VII.15 – Acções na carteira da DGT.  
Evolução registada em 2003, por natureza dos movimentos**

Movimentos	Acções Saídas		Movimentos	Acções Entradas	
	Quantidade	Valor Nominal		Quantidade	Valor Nominal
Extinção	102.086.050	510.427.172	Extinção da PG	60.576.161	302.880.805
Redução de capital	89.474.003	446.475.275	Aumento de capital	9.000.000	45.000.000
Alienação	15.209.018	76.042.840	Extinção da IPE	6.525.188	33.346.566
<b>Total</b>	<b>206.769.071</b>	<b>1.032.945.287</b>	<b>Total</b>	<b>76.101.349</b>	<b>381.227.371</b>

Fonte: DGT

#### 7.2.2.7.1.1 – Movimentos de redução da carteira

A evolução da carteira, positiva no número de empresas e negativa no seu valor nominal global, resulta de variações positivas e negativas, algumas das quais muito significativas. As variações negativas compreendem a extinção de empresas, a redução de capital social e a alienação de títulos.

##### 7.2.2.7.1.1.1 – Extinção

Os movimentos de saída de títulos em resultado da extinção de empresas são os relativos à IPE – Investimentos e Participações Empresariais, 63.830.000 acções, à Portugal 2001, 3.000.000 acções, à Portugal Global, 35.000.000 acções e à ULTRENA, 256.050 acções. As extinções da IPE e da

Portugal Global originaram a entrada na carteira do Estado de acções de empresas de que eram accionistas, como adiante se analisa no ponto 7.2.2.7.1.2.

#### **7.2.2.7.1.1.2 – Redução de capital**

Em 1998, o Estado assumiu as responsabilidades do fundo de pensões do pessoal dos CTT – Correios de Portugal, SA, para com o seu pessoal em situação de reforma à data de 31 de Dezembro de 1996, estimadas em 89,5 milhões de contos, aumentando em igual valor o capital social da empresa. Nos termos da RCM n.º 42-A/98, de 11 de Março, publicada no Diário da República, I série B, de 23 desse mês, o aumento deveria ser realizado até 2003 com utilização de verbas do FRDP.

De facto, o Estado realizou 30 milhões de contos em 1998 e 11,9 milhões em 2000, bem como €59,3 milhões em 2002. Pelo facto de não ter procedido à entrega das verbas nos prazos acordados, o Estado pagou ainda significativas verbas a título de actualização de valores, mas, estes pagamentos não foram feitos pelo FRDP, tendo sido efectuadas por operações específicas do Tesouro, em aplicação do produto da emissão de dívida pública, destinada a financiar a regularização de responsabilidades do passado<sup>1</sup>.

Pelo Decreto-Lei n.º 246/2003, de 8 de Outubro, o Governo transferiu para a Caixa Geral de Aposentações a responsabilidade dos CTT pelos encargos com pensões de aposentação. Em consequência, extinguiu-se o fundo de pensões do pessoal abrangido pelo estatuto da aposentação e a obrigatoriedade de o Estado cobrir as responsabilidades a que se referia a citada Resolução. O mesmo diploma estabelece que os CTT entregarão à Caixa Geral de Aposentações o património do fundo de pensões, deduzido da quantia de €268.301.000 que entregarão à DGT, e que o capital social da empresa será reduzido em €446.475.275.

É esta a única redução de capital que se regista, em 2003, na carteira de títulos do Estado a cargo da DGT. A receita assim gerada foi contabilizada, de acordo com instruções da DGO, com a classificação de outras receitas de capital – outros e não foi transferida para o FRDP. Tratando-se de verbas que se tinham originado em processos de privatização, entregues aos CTT para realizar um aumento de capital que agora se anulou por uma redução de igual valor, a DGO deveria ter procedido à sua transferência para o FRDP, como faz, por exemplo, com dividendos da PARPÚBLICA, resultantes de mais-valias em processos de privatização. Não o tendo feito, foi violada a Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, e a CRP, que estabelecem para estas receitas um regime especial de consignação.

Ouvida sobre este ponto, a DGO afirma que não se considera responsável pelo facto, juntando correspondência trocada com a DGT e que, em seu entender, corrobora tal ponto de vista. Ora, como dessa correspondência apenas se infere que a DGT solicitou à DGO, e recebeu desta, instruções sobre a classificação a dar à receita entregue pela CTT, nada acrescentando sobre a possibilidade da sua posterior transferência para o FRDP, o Tribunal mantém a conclusão retirada.

#### **7.2.2.7.1.1.3 – Alienações**

Em 2003, o Estado alienou à REN – Rede Eléctrica Nacional e à PARPÚBLICA 9.203.065 acções da GALP Energia.

---

<sup>1</sup> Cfr. Pareceres sobre as Contas Gerais do Estado de 2001 e 2002, capítulo VI, pontos 6.6.3 e 6.6.4, respectivamente.



A 3.ª fase de privatização da GALP Energia, SGPS, regulada pelo Decreto-Lei n.º 124/2003, de 20 de Junho, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 193-A/2003, de 26 de Dezembro, consistiu numa venda directa de 18,3% do seu capital social à REN – Rede Eléctrica Nacional, SA. Parte das acções vendidas pertenciam directamente ao Estado, 7.962.291 títulos, enquanto as restantes pertenciam à Caixa Geral de Depósitos. O preço fixado para cada acção foi de €13,868, pelo que a receita do Estado ascendeu a €110.421.051,59. Esta operação efectuou-se mediante contrato de compra e venda celebrado em 30 de Dezembro de 2003 e, embora o preço tenha sido pago ainda em 2003, a receita foi transferida por operações específicas do Tesouro para receita de 2004.

Por despacho de 31 de Dezembro de 2003, o Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças determinou a entrega pela PARPÚBLICA ao Estado de 40% da receita da privatização da GESCARTÃO, €17.207.050,10, recebendo em contrapartida, nos termos do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de Setembro, 1.240.774 acções da GALP valorizadas ao mesmo preço da operação da venda à REN. Esta receita também não foi contabilizada em 2003 na CGE, sendo transferida para 2004.

Em 2003, o Estado alienou, ainda, à PARPÚBLICA 997.596 acções da Siderurgia Nacional – Empresa de Serviços, 225.000 da Fábricas Mendes Godinho e 4.783.357 da ANA – Aeroportos de Portugal. Foram assim alienadas a totalidade das suas participações na Siderurgia Nacional – Empresa de Serviços, SA, (100%) e na Fábricas Mendes Godinho, SA, (75%). Em ambos os casos, foi fixado o preço simbólico de um euro, atenta a difícil situação económica e financeira em que se encontravam. A PARPÚBLICA pagou ao Estado a aquisição da Siderurgia em 2003 e esta receita também não está contabilizada na CGE/2003. O pagamento do preço de venda da Fábricas Mendes Godinho não teve lugar em 2003.

A entrega de acções da ANA à PARPÚBLICA teve por finalidade o pagamento parcial da aquisição de acções da IPE, ocorrida em 2002. Tal como ficou dito no Parecer sobre a CGE/2002, o Governo decidiu fazer preceder a extinção da IPE da aquisição pelo Tesouro da totalidade do capital da empresa detido por terceiros. Assim, em Dezembro de 2002 a PARPÚBLICA vendeu ao Estado uma participação de 55% do capital da IPE pelo preço de €534.586.828. Este preço foi pago com activos financeiros. O Despacho Conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia, de 13 de Dezembro de 2002, determinou que esse pagamento seria efectuado do seguinte modo:

- ◆ Com a entrega de 13.627.530 acções da AdP, valorizadas em €122.000.000;
- ◆ Por compensação com créditos que o Estado, na qualidade de sucessor da extinta IPE, viria a deter sobre a PARPÚBLICA<sup>1</sup>, estimados em €272,3 milhões.

O pagamento do remanescente seria definido por despacho a emitir até ao final desse ano. De facto, a forma de pagamento do remanescente só foi definida pelo Despacho n.º 2500/2003, do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, de 31 de Dezembro, e ainda não contempla a total liquidação da dívida do Estado para com a PARPÚBLICA. Segundo este despacho, o Estado entregaria à PARPÚBLICA os seguintes activos para pagamento da sua dívida:

---

<sup>1</sup> Em 2002, a PARPÚBLICA adquiriu à IPE a crédito acções da AdP, da ENATUR, da Companhia das Lezírias e da QUIMIPARQUE e dois imóveis, num valor global de €272,8 milhões, valor superior ao estimado no citado despacho conjunto.

- ◆ Um crédito sobre a EMPORDEF no valor de €24.999.999,99<sup>1</sup>;
- ◆ 13.150.302 acções da OPTIMUS – Telecomunicações, SA, e suprimentos no valor global de €24.118.977;
- ◆ 200.000 acções da Laborimóveis – Compra, Venda e Exploração de Imóveis, SA, e 150.000 acções da Lazarim – Compra, Venda e Exploração de Imóveis, SA, no valor global de €9.100.000;
- ◆ 225.000 acções da CVP – Sociedade de Gestão Hospitalar, SA, no valor de €8.000.000; e
- ◆ 4.783.357 acções da ANA – Aeroportos de Portugal, SA, no valor de €73.281.029,24.

Ficou por definir a forma de pagamento de um saldo no valor de €296.008,36. O crédito e as acções da ANA e da CVP foram transmitidos e as acções da OPTIMUS<sup>2</sup> estavam em vias de o serem também. Já quanto às acções da Laborimóveis e da Lazarim, dificilmente se entende a sua inclusão no conjunto de títulos a mobilizar pelo Estado porque, nessa data, não lhe pertenciam. De facto, pertenciam ao IAPMEI que as obtivera mediante um contrato de troca de acções e créditos, celebrado em Março de 2003 com a ISOSCELES – Compra, Venda e Exploração de Imóveis, SA. Esta última empresa, que havia pertencido ao grupo IPE e fora adquirida pelo Estado por contrato de compra e venda celebrado em 11 de Outubro de 2002, foi utilizada para realizar o capital estatutário da API, em cumprimento de um Despacho Conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia, de 15 de Novembro de 2002.

Ouvida sobre este ponto, a DGT adiantou o seguinte comentário:

*“Quanto à referência efectuada sobre a inclusão da Laborimóveis e da Lazarim no conjunto de títulos a mobilizar pelo Estado numa data em que não lhe pertenciam, importa referir que tal situação resultou da forte expectativa de transferência dessas participações do IAPMEI para a DGT. Com efeito, após a API ter procedido à troca daquelas duas sociedades por participações de capital de risco detidas pelo IAPMEI, este Instituto, por sua vez, propôs-se trocar aquelas duas sociedades por participações de capital de risco detidas pelo Estado, também com origem na IPE, SA.”*

Não obstante as explicações da DGT, o que é certo é que, à data do despacho as acções em causa não pertenciam à carteira de títulos gerida pela DGT.

#### **7.2.2.7.1.2 – Movimentos de aumento da carteira**

A carteira de acções e quotas, gerida pela DGT, registou variações positiva resultantes dos processos de extinção da IPE – Investimentos e Participações Empresariais, SA, e da Portugal Global, e de aumentos de capital subscritos pelo Estado

---

<sup>1</sup> Em Março de 2003, o Estado concedeu à EMPORDEF um empréstimo a seis meses no montante de €25 milhões. Por se tratar de uma operação de curto prazo, não está incluída no conjunto dos créditos analisados no ponto 7.2.2.1.1. A empresa não reembolsou o empréstimo no prazo previsto, pediu uma prorrogação, que foi concedida, e em 30 de Dezembro de 2003, a posição credora do Estado foi cedida à PARPÚBLICA.

<sup>2</sup> As acções da OPTIMUS pertenciam à IPE – Tecnologias de informação, empresa do grupo IPE que foi transmitida para o Estado em Agosto de 2003, no termo da liquidação da IPE. Como não se trata de títulos directamente detidos pelo Estado, a sua entrega à PARPÚBLICA terá que ser precedida de procedimentos mais complexos e demorados.



## 7.2.2.7.1.2.1 – Aumentos de capital

Em 2003 há apenas a registar um aumento do capital social da EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas de Alqueva, no montante de €45 milhões, dos quais 20 milhões foram realizados pelo FRDP em 2002.

## 7.2.2.7.1.2.2 – Extinção da Portugal Global

A Lei n.º 33/2003, de 22 de Agosto, que aprovou a reestruturação do sector empresarial do Estado na área do audio-visual, extinguiu a Portugal Global, holding do Estado criada três anos antes, que era detentora das participações públicas na RDP – Radiodifusão Portuguesa, na RTP – Radiotelevisão Portuguesa e na Lusa – Agência de Notícias de Portugal. Como consequência, retornaram à carteira do Estado as 1.068.000 acções da Lusa e as 59.508.161 acções da RTP que em 2000 tinham saído para realização do capital social da Portugal Global. A antiga participação do Estado na RDP não voltou à sua carteira porque foi integrada no património da RTP, empresa que viu a sua natureza e denominação alteradas para RTP – Rádio e Televisão de Portugal, SGPS.

## 7.2.2.7.1.2.3 – Extinção da IPE

O processo de extinção da IPE, decidido pelo Governo em 2002, atingiu o seu termo em Agosto de 2003 quando foi encerrada a liquidação. Sendo o Estado o seu único accionista, para ele reverteu o património residual da IPE do qual faziam parte diversas participações sociais. Assim, entraram na carteira do Estado 400 acções da AMBELIS – Agência para a Modernização Económica de Lisboa, 60.000 da CIMPOFIN – Projectos Técnicos e Financeiros, 7.650 da EFACEC International Financing, SGPS, 223.000 da EMPORDEF – Empresa Portuguesa de Defesa, 17 da FICREM – Fundo de Investimento de Capital de Risco Empresas de Moçambique, 10.000 da HAR II – Sociedade para o Desenvolvimento de Timor Lorosae, 10.000 da IPE – Macau, 439.460 da Mantero – Agricultura e Comércio International, 3.500 da NET – Novas Empresas e tecnologia, 826.750 da PME Capital, 826.750 da PME Investimento, 4.056.474 da SPE – Sociedade Portuguesa de Empreendimentos, 2.437 da SODERA – Investimentos e Projectos, 58.000 da SOSET – Sociedade de Desenvolvimento da Região da Península de Setúbal e 750 da WTC Macau – World Trade Center Macau.

## 7.2.2.7.1.3 – Receitas

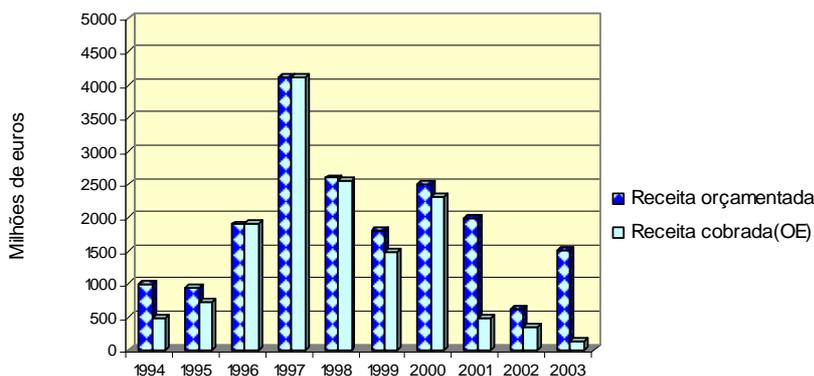
As participações em análise proporcionaram ao Estado €380,1 milhões de dividendos, valor que inclui 20,4 milhões de dividendos do exercício de 2003 da PARPÚBLICA, entregues antecipadamente em 31 de Dezembro desse ano. O valor dos dividendos recebidos em 2003 é inferior ao de 2002 que fora de €464,9 milhões e incluía 108,2 milhões de resultados transitados da IPE, distribuídos em antecipação do termo da liquidação da empresa. Os dividendos recebidos em 2003 referem-se a oito empresas (10 em 2002): ANA, CGD, EDP, GALP, PARPÚBLICA, PT, REN e Sonagi.

A alienação de acções integradas na carteira do Estado proporcionou uma receita de €127,6 milhões<sup>1</sup>, valor muito inferior aos 1.500 milhões previstos no orçamento e à realizada em anos anteriores. O

<sup>1</sup> Este valor não consta da CGE/2003 porque, no encerramento da Conta, a receita foi anulada e transferida para operações específicas do Tesouro com vista à sua contabilização como receita de 2004.

gráfico seguinte traça a evolução da receita relativa à alienação de partes sociais pelo Estado, em termos de receita cobrada e de cumprimento das metas orçamentais.

**Gráfico VII.2 – Evolução da receita da alienação de participações do Estado – 1994-2003**



#### 7.2.2.7.2 – Participações societárias a cargo de outras entidades

Em 2003, o valor nominal das acções e quotas sob gestão de outras entidades regista apenas uma variação pouco significativa, o aumento da participação do Serviço Nacional Coudélico<sup>1</sup> na Cooperativa da Tapada Nacional de Mafra. Não foram recebidos quaisquer rendimentos.

#### 7.2.2.8 – Participações em entidades não societárias

Neste ponto são analisadas as entidades públicas empresariais (EPE), a que se refere o Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, e as participações de capital detidas pelo IDRHa, pelo IGM, pelo INETI, pelo INIAP e pelo LNEC em entidades que não revestem a forma societária. Em 2003, o valor nominal destes activos não registou variações significativas, como se pode verificar no quadro seguinte.

**Quadro VII.16 – Participações em entidades não societárias.  
Evolução global em 2003**

(em milhares de euros)

	Valor		Variação	
	Em 31.12.02	Em 31.12.03	Em valor	Em %
EPE	3.039.456,9	3.039.517,0	60,1	0,0
Outras Participações:				
IDRHa	3,5	3,5	0,0	0,0
IGM	135,2	135,2	0,0	0,0
INETI	2.483,1	2.486,1	3,0	0,1
INIAP	250,1	257,6	7,5	3,0
LNEC	177,7	189,0	11,3	6,4
<b>Total</b>	<b>3.042.506,5</b>	<b>3.042.588,4</b>	<b>81,9</b>	<b>0,0</b>

Fonte: IGF, IDRHa, IGM, INETI, INIAP e LNEC

<sup>1</sup> O Serviço Nacional Coudélico não tinha reportado informação sobre este património em 2002.



Em 31 de Dezembro de 2003, existiam seis EPE com um capital estatutário global de €3.039,5 milhões, as mesmas que em 31 de Dezembro de 2002. No exercício de 2003 há a registar um aumento de €60 milhares do capital estatutário da NAV – Navegação Aérea de Portugal, realizado por incorporação de reservas. Esta EPE entregou ao Estado, a título de remuneração de capital estatutário, cerca de €2 milhões.

O valor nominal das participações não societárias sob gestão dos serviços integrados (ex-institutos públicos) regista, em 2003, variações pouco significativas que são o resultado quer do reforço de participações já detidas quer da tomada de novas participações em centros tecnológicos e associações sem fins lucrativos. Estes activos não geraram qualquer rendimento em 2003.

## 7.2.2.9 – Organizações financeiras internacionais

As participações de Portugal em algumas organizações financeiras internacionais podem ser consideradas como activos financeiros. De acordo com a informação fornecida pela DGAERI, estão nestas condições as participações em onze instituições. O valor nominal destas participações e a evolução registada em 2003 é a que, sinteticamente, se apresenta no quadro seguinte.

**Quadro VII.17 – Participações em organizações financeiras internacionais.  
Evolução e encargos suportados em 2003, por organização**

Instituição	Número de Títulos		Valor Nominal em 31.12.03			Encargos em 2003	
	31.12.02	31.12.03	Divisa	Unitário	Total (10 <sup>3</sup> )	Natureza do encargo	Milhares de Euros
BIRD	5 460	5 460	USD	120 635	658 667,1	Resgate de promissória	258,22
BERD	8 400	8 400	EUR	10 000	84 000	Realização de capital em numerário	1 118,25
SFI	8 324	8 324	USD	1 000	8 324		
MIGA	673	673	USD	10 820	7 281,9		
BEI			EUR		1 291 287		
BID	4 474	4 474	USD	12 063,5	53 972	Resgate de promissória	40,93
CII	182	182	USD	10 000	1 820	Realização de capital em numerário	189,21
BAD	4.829	4 843	BUA(*)	10 000	48 990	Realização de capital em numerário	184,72
FCPB	100	100	UA(**)	7 566,5	756,6		
CEB	83 538	83 538	EUR	1 000	83 538		
BAAsD	12 040	12 040	USD	12 063,5	145 244,5	Resgate de promissória e realização de capital em numerário	2 110,15

(\*) BUA = 1 DSE

(\*\*) UA = 1 DSE

Fonte: DGAERI

Sobre o ponto 7.2 foram ouvidos o Ministro das Finanças e da Administração Pública, a DGAERI, a DGO e a DGT, apenas tendo sido recebidos comentários das duas últimas.

## 7.3 – Subsector dos serviços e fundos autónomos

### 7.3.1 – Enquadramento

A análise dos activos financeiros, em termos da natureza, número, valor nominal<sup>1</sup>, movimentos do ano e posição das carteiras no final dos anos de 2002 e 2003, recaiu sobre o património gerido por 82 serviços e fundos autónomos.

Procedeu-se ainda ao confronto dos valores de receita e de despesa constantes da informação enviada pelos SFA em cumprimento das Instruções n.º 2/00-2.<sup>a</sup> Secção, com os inscritos, respectivamente, no capítulo 11 (receita) e no agrupamento 09 (despesa), nos mapas com a “Discriminação das receitas e das despesas dos Serviços e Fundos Autónomos” da Conta Geral do Estado de 2003 (Volume III).

No quadro seguinte encontram-se sistematizados os 82 SFA, detentores de activos financeiros nas condições referidas nas Instruções n.º 2/00. É de salientar que, nos termos do artigo 3.º da Lei do Orçamento do Estado para 2003, 8<sup>2</sup> dos organismos objecto de análise no anterior Parecer perderam a autonomia financeira, pelo que deixaram de constar do universo sob análise, passando a integrar o subsector dos serviços integrados<sup>3</sup>. Por sua vez, integram a análise 5 novos organismos<sup>4</sup>, que já eram detentores de activos financeiros em anos anteriores, mas que nunca tinham prestado informação.

Refira-se ainda que neste ponto estão considerados os activos que, no início de 2003, pertenciam à Agência Portuguesa de Apoio ao Desenvolvimento (APAD) a qual, por força do Decreto-Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro, foi extinta, transmitindo-se os respectivos direitos e obrigações para o então criado Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, dotado apenas de autonomia administrativa. Aquele diploma previa a transmissão de certos direitos (incluindo activos financeiros) da ex-APAD para o Ministério da Economia<sup>5</sup>, mas essa transmissão não se concretizou durante o ano de 2003, mantendo-se, por outro lado, a indefinição quanto à entidade ou entidades a quem virá a caber a responsabilidade de gerir esses activos. Por esse motivo, optou-se por manter o património financeiro de que era titular a ex-APAD no subsector dos serviços e fundos autónomos.

---

<sup>1</sup> Com excepção das unidades de participação em fundos de investimento, em que foi considerado o valor de cotação, por não existir valor nominal.

<sup>2</sup> Serviços Sociais da Presidência de Conselho de Ministros, Serviços Sociais do Ministério das Finanças, Instituto Camões, Instituto de Reinserção Social, Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, Instituto Geológico e Mineiro, Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas e Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

<sup>3</sup> Para além destes, foi também retirado da análise o Fundo Extraordinário de Apoio para a Reconstrução do Chiado por deixar de deter activos financeiros durante o ano de 2002.

<sup>4</sup> Obra Social do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação, a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, o Instituto de Conservação da Natureza e o Instituto de Desporto de Portugal.

<sup>5</sup> Designadamente para o ICEP- Investimentos Comércio e Turismo de Portugal.



**Quadro VII.18 – Composição das carteiras dos serviços e fundos autónomos, por natureza de activos**

Entidades <sup>1</sup>	Tipos de activos							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Administração Regional de Saúde do Norte			X		X			
ex-Agência Portuguesa de Apoio ao Desenvolvimento	X				X			
Comissão de Coordenação da Região do Alentejo					X	X		
Comissão de Coordenação da Região do Algarve					X	X		
Comissão de Coordenação da Região do Norte							X	
Comissão de Mercado de Valores Mobiliários			X					
Caixa Geral de Aposentações			X		X			
Caixa de Previdência do Ministério da Educação	X		X					
Centro Hospitalar de Caldas da Rainha *			X					
Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro-Rovisco Pais *			X					
Escola Superior Agrária de Beja						X		
Escola Superior Agrária de Elvas						X		
Escola Superior Agrária de Ponte de Lima						X		
Escola Superior Agrária de Santarém						X		
Faculdade de Arquitectura/Universidade Técnica de Lisboa *			X					
Faculdade de Belas Artes / Universidade de Lisboa *			X					
Faculdade de Ciências / Universidade de Lisboa						X		
Faculdade de Ciências Médicas / Universidade Nova de Lisboa					X			
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas / Univers. Nova de Lisboa					X	X		
Faculdade de Ciências e Tecnologia / Universidade Nova de Lisboa					X	X		
Faculdade de Economia / Universidade Nova de Lisboa					X			
Faculdade de Engenharia / Universidade Porto						X		
Faculdade de Medicina Veterinária *			X					
Fundação para a Ciência e Tecnologia					X	X		
Fundo de Acidentes de Trabalho		X	X		X		X	
Fundo de Fomento Cultural	X				X	X		
Fundo de Garantia Automóvel		X	X	X	X		X	
Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo	X				X			
Fundo de Garantia de Depósitos		X						X
Fundo de Renda Vitalícia			X					
Fundo de Regularização da Dívida Pública	X		X					X
Hospital Cândido Figueiredo Tondela *			X					
Hospital Júlio de Matos *			X					
Instituto de Acção Social das Forças Armadas	X		X					
Instituto de Apoio às PME'S e ao Investimento	X				X	X	X	
Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia	X				X		X	
ICP – Autoridade Nacional de Comunicações						X		
Instituto da Conservação da Natureza					X			
Instituto do Desporto de Portugal					X			
Instituto de Emprego e Formação Profissional	X				X	X		
Instituto Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas	X			X	X			
Instituto de Turismo de Portugal	X				X	X	X	
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado	X		X					
Instituto de Gestão do Crédito Público					X			
Instituto de Higiene e Medicina Tropical / Universidade Nova de Lisboa					X			
Instituto Nacional de Habitação	X							
Instituto Nacional de Propriedade Industrial						X		
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge						X		
Instituto de Orientação Profissional / Universidade de Lisboa			X					
Instituto Politécnico de Beja					X			
Instituto Politécnico de Coimbra					X	X		
Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil			X		X			

(...)

<sup>1</sup> As entidades identificadas com (\*) são detentoras em exclusivo de certificados de renda perpétua.

(...)

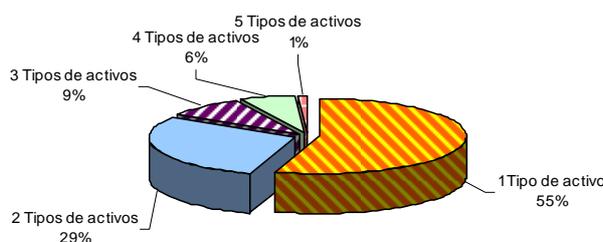
Entidades	Tipos de activos							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Instituto Politécnico de Portalegre						X		
Instituto Português do Património Arquitectónico					X			
Instituto Português de Qualidade						X		
Instituto Português de Santo António em Roma			X					
Instituto Superior de Economia e Gestão / Universidade Técnica de Lisboa					X	X		
Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação/Universidade Nova Lisboa					X			
Instituto Superior Técnico					X	X		
Instituto de Tecnologia Química e Biológica / Universidade Nova de Lisboa					X	X		
Instituto do Vinho do Porto					X			
Instituto da Vinha e do Vinho					X	X		
Investimentos Comércio e Turismo de Portugal	X				X	X	X	
Obra Social do Ministério das Obras Públicas, Transporte e Habitação	X							
Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento					X			
Oficinas Gerais de Material de Engenharia					X			
Região de Turismo do Algarve					X	X		
Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores	X							
Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro	X							
Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa	X							
Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa	X				X			
Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa	X							
Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana	X							
Serviços Sociais do Ministério da Saúde	X							
Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública	X							
Universidade do Algarve					X	X		
Universidade de Aveiro	X				X	X		
Universidade de Coimbra / Serviços Centrais					X	X	X	X
Universidade da Madeira					X	X		
Universidade Nova de Lisboa / Reitoria					X			
Universidade do Porto / Reitoria	X				X	X		
Universidade Técnica de Lisboa / Reitoria					X	X		
<b>Número de SFA /Activo</b>	<b>25</b>	<b>3</b>	<b>20</b>	<b>2</b>	<b>45</b>	<b>33</b>	<b>8</b>	<b>3</b>

Legenda

- |                               |                                   |                               |                                |
|-------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|
| 1 – Créditos                  | 2 – Obrigações                    | 3 – Títulos de dívida pública | 4 – Títulos de participação    |
| 5 – Participações societárias | 6 – Participações não societárias | 7 – Fundos de investimento    | 8 – Outros activos financeiros |

O gráfico apresentado evidencia que a maioria dos SFA analisados, cerca de 55%, continuou a deter uma carteira pouco diversificada, composta por um só tipo de activo financeiro, principalmente participações societárias e não societárias.

Gráfico VII.3 – Constituição das carteiras de activos





### 7.3.2 – Evolução global em 2003

No final do ano de 2003, o património financeiro declarado pelos 82 SFA atingia um valor nominal de €4.378,5 milhões<sup>1</sup>, o que representa um acréscimo de €798,4 milhões (+22,3%) em relação ao final de 2002, tendo proporcionado rendimentos no valor de €56,8 milhões<sup>2</sup>.

Quadro VII.19 – Evolução do património financeiro

(em euros)

Tipos de Activos	Valor Nominal		Variação	
	31-12-2002	31-12-2003	Total	%
Créditos por empréstimos	1.825.301.702	1.970.268.970	144.967.268	7,9
Créditos por garantias	544.845	1.244.845	700.000	128,5
Outros créditos	0	6.079.289	6.079.289	...
Obrigações	602.734.403	698.315.076	95.580.673	15,9
Títulos de dívida pública	545.638.072	1.031.331.228	485.693.156	89,0
Títulos de participação	924.084	924.084	0	-
Fundos de investimento	242.818.683	365.002.975	122.184.293	50,3
Participações societárias	98.022.454	97.315.621	-706.832	-0,7
Participações não societárias	101.263.053	102.968.202	1.705.149	1,7
Outros activos financeiros	162.878.654	105.047.118	-57.831.537	-35,5
<b>Total</b>	<b>3.580.125.951</b>	<b>4.378.497.408</b>	<b>798.371.457</b>	<b>22,3</b>

O valor global do património financeiro no início de 2003 difere do considerado no anterior Parecer, essencialmente por, conforme já referido, terem sido excluídas da análise as carteiras de oito ex-SFA que perderam a autonomia financeira e pela entrada no exercício em apreço de cinco SFA detentores de activos financeiros no início do ano.

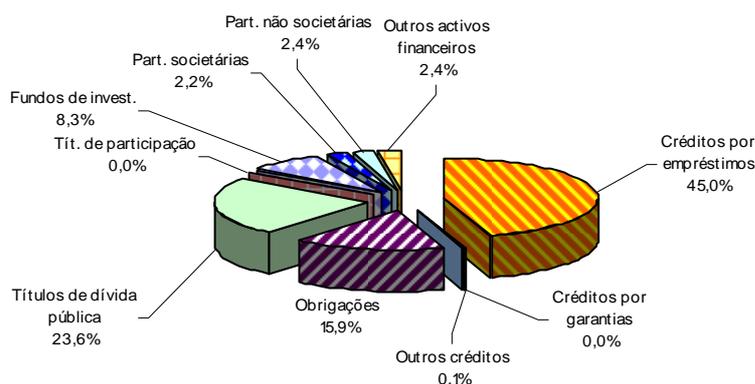
De todos os tipos de activos financeiros, e à semelhança do registado no ano anterior, só as participações societárias e a categoria designada por “outros activos” registaram uma evolução negativa de, respectivamente, €-0,7 milhões e €-57,8 milhões. Dos restantes tipos de activos, há a destacar a evolução positiva registada em termos de valor nos títulos de dívida pública e nos créditos por empréstimos de, respectivamente, €485,7 e €145,0 milhões. Refira-se ainda a existência, em 2003, de um novo tipo de activo, integrado na categoria de “outros créditos”, relativo à transmissão de créditos associada à permuta de acções realizada entre o IAPMEI e a ISÓSCELES-Compra, Venda e Exploração de Imóveis, SA.

<sup>1</sup> Não inclui o montante de capital inicialmente entregue para constituição dos certificados de renda perpétua detidos em carteira por 11 SFA, em virtude de não ter sido possível apurar o seu valor.

<sup>2</sup> Neste valor estão incluídas as rendas proporcionadas pelos certificados de renda perpétua, no valor de €6,5 milhares.

No que respeita ao peso dos vários tipos de activos no valor global, continua a haver uma grande disparidade pois, como se observa no gráfico seguinte, enquanto certos activos representam 45% do total (caso dos créditos por empréstimos), outros praticamente não têm expressão, como é o caso dos títulos de participação e dos créditos por execução de garantias.

**Gráfico VII.4 – Composição do património financeiro no final de 2003**



Face à dimensão do universo sob análise<sup>1</sup>, entendeu-se conveniente retratar a evolução global do património financeiro, em termos da variação das carteiras dos organismos cujo património fosse, no final do ano, superior a €500 milhares.

<sup>1</sup> O universo das entidades consideradas para efeitos da análise realizada reduz-se a 75 SFA, em virtude de existirem 7 SFA detentores em exclusivo de certificados de renda perpétua.



## Quadro VII.20 – Evolução global do património financeiro, por entidade gestora

(em euros)

Entidades	Valor Nominal		Variação		Rendimentos
	31-12-2002	31-12-2003	Total	%	
Instituto de Apoio às PME e ao Investimento	805.296.158	1.042.927.171	237.631.013	29,5	7.500
Caixa Geral de Aposentações	396.865.784	900.630.326	503.764.542	126,9	14.260.398
Fundo de Garantia de Depósitos	620.543.785	654.106.237	33.562.453	5,4	11.134.001
Instituto de Turismo de Portugal	409.592.708	494.275.208	84.682.501	20,7	2.154.243
Instituto Nacional de Habitação	326.884.625	294.109.787	-32.774.838	-10,0	11.898.534
Fundo de Regularização da Dívida Pública	246.743.073	226.141.556	-20.601.517	-8,3	8.401.415
Fundo de Garantia Automóvel	191.652.234	191.234.705	-417.529	-0,2	5.511.250
Instituto de Emprego e Formação Profissional	163.448.862	160.067.743	-3.381.119	-2,1	0
Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo	129.995.290	134.765.124	4.769.834	3,7	957.195
Investimentos Comércio e Turismo de Portugal	108.330.263	100.647.058	-7.683.205	-7,1	0
Inst. Financ. e Apoio ao Des. da Agricultura e Pescas	49.596.284	45.677.062	-3.919.222	-7,9	737.410,06
Fundo de Acidentes de Trabalho	26.888.849	33.888.820	6.999.971	26,0	630.775
Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia	20.424.200	22.066.398	1.642.199	8,0	0
ex-Agência Portuguesa de Apoio ao Desenvolvimento	16.408.885	16.325.653	-83.232	-0,5	1.689
Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana	10.742.498	10.225.991	-516.507	-4,8	496.420
Instituto Superior Técnico	10.030.805	10.030.805	0	0,0	0
Instituto de Acção Social das Forças Armadas	4.982.362	5.172.868	190.506	3,8	359
Comissão de Mercado de Valores Mobiliários	13.100.000	5.100.000	-8.000.000	-61,1	392.529
Fundação para a Ciência e Tecnologia	4.504.869	4.504.869	0	0,0	0
Universidade do Porto / Reitoria	4.332.411	4.385.707	53.296	1,2	0
Comissão de Coordenação da Região do Norte	2.493.989	3.416.766	922.776	37,0	0
Fundo de Renda Vitalícia	3.502.782	3.300.863	-201.919	-5,8	168.692
Universidade de Aveiro	2.547.243	2.572.183	24.940	1,0	0
Faculdade de Ciências e Tecnologia / UNL	1.964.328	1.964.328	0	0,0	0
Universidade Técnica de Lisboa / Reitoria	1.824.880	1.824.880	0	0,0	7.137
Fundo de Fomento Cultural	1.697.222	1.627.248	-69.974	-4,1	0
Universidade de Coimbra / Serviços Centrais	1.351.048	1.447.606	96.559	7,1	616
Caixa de Previdência do Ministério da Educação	717.488	677.958	-39.530	-5,5	37.450
Serviços Sociais do Ministério da Saúde	628.720	623.425	-5.295	-0,8	0
Inst. Gestão e Alienação do Patrim. Hab.do Estado	577.456	573.805	-3.652	-0,6	5.093
Outras (1)	2.456.852	4.185.259	1.728.407	70,4	6.803
<b>Total</b>	<b>3.580.125.951</b>	<b>4.378.497.408</b>	<b>798.371.457</b>	<b>22,3</b>	<b>56.809.509</b>

(1) Sob esta designação estão consideradas as carteiras de 45 SFA.

Do quadro ressalta claramente que, no final de 2003, a maioria das entidades (60%) continuava a deter uma carteira de activos financeiros pouco significativa (até €500 milhares) e destas, cerca de 71% detinha um património financeiro inferior a €50 milhares. Pode ainda constatar-se que as carteiras de 4 organismos (IAPMEI, FGD, CGA e ITP) representavam, no final do ano, 70,6% do valor global do património financeiro dos SFA.

### **7.3.3 – Evolução por tipo de activos financeiros**

#### **7.3.3.1 – Créditos**

Os créditos objecto de análise decorrem de empréstimos concedidos, subsídios reembolsáveis, suprimentos, prestações acessórias e suplementares de capital, execuções de garantias prestadas e de créditos transmitidos, com prazo de reembolso superior a 12 meses. O valor total destes créditos ascendia, no final de 2003, a €1.977,6 milhões, reflectindo um acréscimo de €151,7 milhões (8,3%) e proporcionando rendimentos no valor de €19,4 milhões.

Refira-se ainda que a maioria das carteiras era composta por créditos não remunerados, representativos de cerca de 49% do valor global.

##### **7.3.3.1.1 – Créditos por empréstimos**

###### **7.3.3.1.1.1 – Considerações preliminares**

O valor apresentado no início de 2003 difere do considerado no final do ano de 2002, em virtude de correcções aos valores inicialmente declarados pelos SFA, bem como da introdução dos créditos geridos pela OSMOP.

É de realçar que continuaram a verificar-se várias deficiências na informação transmitida ao Tribunal pelos Serviços Sociais do Ministério da Saúde, relacionadas com a sistemática falta de coincidência entre a posição dos créditos transitada do ano anterior e a apresentada no início do ano, o que levou à realização de uma auditoria junto daqueles Serviços Sociais.

No caso do IASFA, a informação apresentada continuou a não discriminar, por capital e juros, os valores em dívida, bem como os movimentos registados durante o ano, tendo sido solicitada a reformulação do mapa enviado. Uma vez que o IASFA não procedeu a essa reformulação, foram incluídos os valores apresentados pelo Instituto, embora com reservas. Na sua resposta, o IASFA não fez qualquer comentário sobre esta questão.

Refira-se ainda que a informação relativa aos créditos concedidos pelo ITP ao abrigo de protocolos e do PROREST<sup>1</sup> continuou a ser apresentada através do envio do balancete das respectivas contas, pelo que se procedeu ao apuramento das dívidas de capital com base nesses elementos. Relativamente aos juros destes empréstimos não é apresentada pelo Instituto qualquer informação que proporcione o seu apuramento. Na sua resposta, o ITP não se pronunciou sobre este assunto.

###### **7.3.3.1.1.2 – Evolução global**

São 25 os SFA que gerem créditos desta natureza, mas os mais significativos continuavam a ser os detidos pelo IAPMEI, INH e ITP, que, no seu conjunto, representavam, em 31 de Dezembro de 2003, cerca de 69,3 % do valor total.

---

<sup>1</sup> Programa de Apoio à Requalificação e Modernização dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas.



## Quadro VII.21 – Evolução registada na carteira dos empréstimos concedidos

(em euros)

Entidades	Valor Nominal		Variação		Rendimentos
	31-12-2002	31-12-2003	Total	%	
Instituto de Apoio às PME e ao Investimento	555.460.057	697.264.422	141.804.365	25,5	0
Instituto de Turismo de Portugal	321.061.481	373.418.682	52.357.201	16,3	2.009.482
Instituto Nacional de Habitação	326.884.625	294.109.787	-32.774.838	-10,0	11.898.534
Instituto de Emprego e Formação Profissional	162.850.304	159.469.185	-3.381.119	-2,1	0
Fundo de Regularização da Dívida Pública	142.337.215	135.001.323	-7.335.893	-5,2	3.278.441
Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo	129.949.290	134.719.124	4.769.834	3,7	957.195
Investimentos Comércio e Turismo em Portugal	88.119.779	80.470.599	-7.649.180	-8,7	0
Instituto de Financ. e Apoio ao Desenv. da Agricultura e Pescas	47.561.172	43.637.142	-3.924.030	-8,3	736.146
Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia	17.695.364	19.335.923	1.640.558	9,3	0
ex-Agência Portuguesa de Apoio ao Desenvolvimento	14.886.992	14.803.759	-83.232	-0,6	1.689
Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana	10.742.498	10.225.991	-516.507	-4,8	496.420
Instituto de Acção Social das Forças Armadas	4.972.625	5.163.131	190.506	3,8	0
Serviços Sociais do Ministério da Saúde	628.720	623.425	-5.295	-0,8	
Caixa de Previdência do Ministério da Educação	643.052	603.522	-39.530	-6,1	35.149
Outras <sup>(1)</sup>	1.508.527	1.422.955	-85.572	-5,7	962
<b>TOTAL</b>	<b>1.825.301.702</b>	<b>1.970.268.970</b>	<b>144.967.268</b>	<b>7,9</b>	<b>19.414.019</b>

<sup>1</sup> Sob esta designação estão consideradas as carteiras de 11 SFA.

No final de 2003, o valor deste tipo de activos totalizava €1.970,3 milhões, reflectindo um acréscimo de €145,0 milhões (+7,9%), tendo proporcionado rendimentos na ordem dos €19,4 milhões<sup>1</sup>.

Para este acréscimo contribuiu, essencialmente, a carteira do IAPMEI, que é constituída, quase na totalidade por subsídios reembolsáveis concedidos ao abrigo de sistemas de incentivos integrados em programas como o PEDIP, SIR, IMIT, Energia, POE, cuja gestão financeira lhe está cometida. A variação registada nesta carteira (€141,8 milhões) resultou, essencialmente, dos novos subsídios concedidos ao abrigo do Programa Operacional da Economia (€200,9 milhões), deduzido das variações negativas registadas nos subsídios reembolsáveis concedidos no âmbito dos programas PEDIP, IMIT e Energia (€59,3 milhões).

As outras duas carteiras mais representativas, pertencentes ao ITP e ao INH, registaram também variações significativas mas, enquanto a primeira apresentou um acréscimo de €52,4 milhões, a segunda sofreu um decréscimo de €32,8 milhões.

A variação registada na carteira do ITP esteve essencialmente relacionada com os empréstimos concedidos no âmbito do POE ao abrigo do SIME (€50,9 milhões) e do SIVETUR (€17,7 milhões) e ainda com os créditos decorrentes da actividade normal de financiamento do Instituto (€-9,4 milhões) e do SIFIT (€-7,5 milhões). Os empréstimos que compõem a carteira do ITP são remunerados, à excepção dos concedidos no âmbito do POE (SIME e SIVETUR).

O decréscimo na carteira do INH, no valor de €32,8 milhões, resultou, essencialmente, da variação registada nas dívidas do sector composto pelas cooperativas, empresas, particulares e empregados,

<sup>1</sup> Não representa o valor total dos rendimentos obtidos com a carteira, por o ITP não ter prestado informação sobre os juros recebidos relativos aos empréstimos concedidos ao abrigo de protocolos e do PROREST, conforme já referido.

designadamente dos movimentos de reembolso (€121,3 milhões) e de anulação de capital<sup>1</sup> (€17,3 milhões), conjugados com as utilizações de empréstimos (€105,7 milhões) e com as capitalizações (€3,6 milhões). O INH concede empréstimos a programas habitacionais de interesse social, através de várias linhas de crédito, que são todas remuneradas, com excepção da relativa ao programa SOLARH.

No âmbito da auditoria aos Serviços Sociais do Ministério da Saúde, cuja carteira é exclusivamente composta por empréstimos (subsídios reembolsáveis), observou-se o seguinte:

- ◆ Os empréstimos têm vindo a ser atribuídos pelos Serviços Sociais do Ministério da Saúde com base na Lei Quadro da Acção Social Complementar na Administração Pública, na lei orgânica destes Serviços Sociais e no Regulamento aprovado pelo Ministro da Saúde, exceptuando-se os que se destinam à compra de computadores, electrodomésticos e mobiliário, que não têm cobertura na legislação referida, por não respeitarem a situações socialmente gravosas e urgentes e de que resultem graves desequilíbrios sócio-económicos; por outro lado, a cumulação de subsídios de saúde com os de outras modalidades, que se verificou, não é permitida pelo artigo 11.º do Regulamento.

Os Serviços Sociais, em sede de contraditório, referem que a concessão de subsídios na modalidade “Outros Fins” *“... integra o apoio, quer tendente à resolução de problemas sócio economicamente graves e inadiáveis, quer visando a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários ...”* e no que respeita à cumulação de subsídios *“... propõem-se promover a análise e revisão do Regulamento para obviar a situações menos claras.”*. Não obstante, continua a entender-se que, para além de algumas situações pontuais, o apoio à aquisição deste tipo de bens não preenche o requisito legal a que deve obedecer a concessão de subsídios pelos Serviços Sociais.

- ◆ De um modo geral, na concessão destes subsídios foram observados os requisitos previstos na lei e no Regulamento; no entanto, verificou-se que, em subsídios para obras na habitação própria, não foi apresentado o título de propriedade, e que, na generalidade dos subsídios, não foram apresentados os documentos comprovativos das despesas.

No domínio da instrução de processos, os Serviços, na sua resposta, referem que embora não seja exigido, no processo de atribuição de subsídios para obras em habitação própria, o título de propriedade *“... não deixam de salvaguardar a veracidade da situação subjacente aos pedidos aferindo a qualidade de proprietário através do documento bancário comprovativo do empréstimo para aquisição de habitação.”*. Contudo, referem ainda que de futuro irão exigir *“... a instrução dos processos formal e integralmente de acordo com o regulamento.”*. No que respeita à apresentação de documentos comprovativos, os Serviços referem que *“... têm incrementado o acompanhamento das situações nomeadamente através da verificação local” ...*. Contudo, reconhecem que *“... esta medida não configura resposta adequada para todas as situações”, pelo que “a questão não deixará de integrar o elenco das alterações a contemplar na revisão do Regulamento”*.

- ◆ Embora sejam realizadas algumas diligências para resolver os casos de incumprimento, não foram definidos procedimentos para os casos em que essas diligências se revelam infrutíferas, tendo-se verificado a existência de processos parados há vários anos.

Relativamente à questão dos incumprimentos, os Serviços, informaram de que *“... irão tomar todas as medidas para a sua efectiva resolução”, continuando a privilegiar “... uma solução consensualizada, atenta a análise casuística, e esgotada esta promover-se-á o cumprimento coercivo por via judicial”*.

---

<sup>1</sup> Relacionadas com as dações em pagamento.



- ◆ Os dados remetidos pelos SSMS ao Tribunal de Contas, em cumprimento das Instruções n.º 2/2000-2.ª Secção, não são conciliáveis com os registos contabilísticos, por serem extraídos de uma base de dados de gestão de subsídios que não tem qualquer ligação com a contabilidade. Constatou-se ainda que as dívidas relacionadas com os subsídios reembolsáveis não eram objecto de relevação contabilística, muito embora o POCMS disponha de contas adequadas para o efeito, e que em termos de contabilidade orçamental, as receitas e despesas relativas aos subsídios reembolsáveis têm sido incorrectamente classificadas.

Ao nível contabilístico e de expressão orçamental os Serviços referem que para implementarem os procedimentos recomendados irão “... colher o Parecer da Comissão de Normalização do POCMS, para utilização das contas de balanço e conseqüentemente obter a disponibilização da alteração ao programa informático de suporte à contabilidade, fornecido pelo Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde”.

Face à situação descrita, não foi possível apurar, no decurso da auditoria, os valores exactos respeitantes à receita, despesa e dívida em 2003 decorrente destes subsídios, pelo que os valores apresentados no quadro anterior merecem algumas reservas.

#### 7.3.3.1.2 – Créditos por garantias

Este tipo de créditos, continuou a constar apenas da carteira do ITP, cujo valor no final do ano ascendia a €1,2 milhões, reflectindo um acréscimo de €700 milhares (+128,5%).

Embora este movimento não tenha sido reportado no âmbito da informação, o Instituto referiu, em sede de esclarecimentos, um pagamento à CGD de €700 milhares, realizado em 2003, na qualidade de fiador da empresa SOSUL, tendo a dívida sido já reclamada pelo Instituto junto da empresa. Face à natureza desta operação, que consubstancia um crédito, e como tal deveria ter sido reportada pelo Instituto, procedeu-se à sua integração no valor global destes créditos.

Na sua resposta, o ITP refere que “...a operação em causa não tem um plano de pagamentos definido, já que foi decretada a falência da empresa credora e o respectivo crédito reclamado no âmbito do mesmo processo...”, pelo que não pode determinar o prazo para o seu reembolso. A este respeito importa referir que a informação relativa a este tipo de operações deverá ser prestada nos termos da alínea e) do n.º 3 das Instruções, independentemente do seu prazo de reembolso.

#### 7.3.3.1.3 – Outros créditos

Neste ponto são objecto de análise os créditos que deram entrada na carteira do IAPMEI em 2003, no âmbito da operação de permuta de acções entre a sociedade ISÓSCALES, SA e o IAPMEI, aprovada por despacho de 26 de Dezembro de 2002, do Ministro da Economia, e objecto de contrato de troca de acções e de créditos celebrado em 5 de Março de 2003.

A dívida decorrente destes empréstimos que, nos termos da cláusula 8.ª do contrato, são judicialmente exigíveis como suprimentos, ascendia a €6.079 milhares e respeitava às sociedades Geral Lazarim, SA e Laborimóveis, SA.

### 7.3.3.2 – Obrigações e títulos de dívida pública

A carteira de obrigações, gerida por três SFA, incluía obrigações emitidas por empresas nacionais e estrangeiras.

No corrente ano, o IAPMEI apenas procedeu à gestão corrente das dívidas decorrentes do vencimento total, em 2002, da sua carteira de obrigações participantes. A dívida de capital decorrente do incumprimento por parte de algumas empresas emittentes ascendiam, no início do ano, a €10,6 milhões, mas em 2003 houve um decréscimo dessa dívida de €180 milhares (-1,7%) e foram também recebidos juros no valor de €90 milhares.

Relativamente à carteira de títulos de dívida pública, conforme já foi referido, não foram considerados os certificados de renda perpétua, por não serem conhecidos os montantes de capital entregues para a sua constituição. Os rendimentos proporcionados por estes certificados ascenderam, em 2003, a €6,5 milhares.

#### 7.3.3.2.2 – Obrigações

No final do ano em apreço esta carteira ascendia a €698,3 milhões, reflectindo um acréscimo de €95,6 milhões (15,9%) e proporcionando rendimentos no valor de €9,8 milhões.

**Quadro VII.22 – Evolução registada no valor da carteira de obrigações**

(em euros)

Entidades	Valor Nominal		Variação		Rendimentos
	31-12-2002	31-12-2003	Total	%	
Fundo de Garantia de Depósitos	475.150.000	564.050.000	88.900.000	18,7	6.090.343
Fundo de Garantia Automóvel	110.235.272	112.915.924	2.680.652	2,4	3.285.348
Fundo de Acidentes de Trabalho	17.349.132	21.349.152	4.000.020	23,1	432.962
<b>Total</b>	<b>602.734.403</b>	<b>698.315.076</b>	<b>95.580.673</b>	<b>15,9</b>	<b>9.808.653</b>

Este activo tem vindo a registar uma evolução crescente, para a qual contribui, essencialmente, o FGD, cuja carteira, composta por obrigações estrangeiras, era representativa de 80,8% do valor global no final do ano. Durante o ano, o FGD adquiriu 385.600.000 e alienou 296.700.000 obrigações, todas com o valor nominal de €1 por obrigação.

#### 7.3.3.2.2.2 – Títulos de Dívida Pública

Embora os títulos de dívida pública constem das carteiras de 20 SFA, só foram objecto de análise as carteiras dos 11 SFA, os que não detinham apenas certificados de renda perpétua. O valor nominal global daqueles títulos ascendia, no final de 2003, a €1.031,3 milhões, reflectindo um acréscimo de €485,7 milhões (+89%) e gerou rendimentos no valor de €19,4 milhões.



Quadro VII.23 – Evolução registada no valor da carteira de títulos de dívida pública

(em euros)

Entidades	Valor Nominal		Variação		Rendimentos
	31-12-2002	31-12-2003	Total	%	
Caixa Geral de Aposentações	396.864.786	900.629.328	503.764.542	126,9	14.260.398
Fundo de Regularização da Dívida Pública	86.947.932	76.176.297	-10.771.635	-12,4	2.521.580
Fundo de Garantia Automóvel	38.629.731	36.531.899	-2.097.832	-5,4	1.818.145
Fundo de Acidentes de Trabalho	6.332.608	9.332.608	3.000.000	47,4	196.078
Comissão de Mercado de Valores Mobiliários	13.100.000	5.100.000	-8.000.000	-61,1	392.529
Fundo de Renda Vitalícia	3.502.782	3.300.863	-201.919	-5,8	168.692
Outras <sup>(1)</sup>	260.233	260.233	0	0,0	7.755
<b>Total</b>	<b>545.638.072</b>	<b>1.031.331.228</b>	<b>485.693.156</b>	<b>89,0</b>	<b>19.365.178</b>

1 Sob esta designação estão consideradas as carteiras de 5 SFA.

O acréscimo verificado ficou a dever-se, essencialmente, à variação positiva ocorrida na carteira da CGA e às variações negativas registadas nas carteiras do FRDP e da CMVM.

A variação na carteira da CGA (€503,8 milhões) resultou da conjugação de movimentos relacionados com as várias carteiras constituídas pela Caixa com verbas recebidas dos organismos que transferiram a responsabilidade com as pensões dos seus funcionários, destacando-se:

- ◆ A constituição da carteira afecta aos CTT (€556,8 milhões), resultante da aplicação de verbas recebidas dessa empresa como compensação financeira pela transferência das responsabilidades com pensões previstas no Decreto-Lei n.º 246/2003, de 8 de Outubro, autorizada por Despacho do Secretário de Estado do Orçamento, de 17/12/2003, bem como dos títulos entregues pelos CTT.
- ◆ O decréscimo registado na carteira afecta ao Fundo de Reserva BNU (€-50,2 milhões), decorrente das vendas de títulos realizadas no ano para, em conjunto com os rendimentos gerados pela respectiva carteira, suportar o encargo com as respectivas pensões.

Por sua vez, o decréscimo registado na carteira do FRDP (€-10,8 milhões) resultou da amortização de OTRV no valor de €11 milhões, bem como da aquisição ao FRV de €0,2 milhões de OTRV. Quanto à CMVM, detentora no início do ano de títulos desta natureza, o decréscimo na sua carteira resultou da alienação de OT'S no valor nominal de €8 milhões.

### 7.3.3.3 – Títulos de participação

Esta carteira de títulos continuou a não registar qualquer evolução, o que vem acontecendo desde o ano económico de 1993, sendo gerida por dois SFA, o FGA e o IFADAP, detentores de unidades de participação do Banco Mello e do BTA. O valor nominal desta carteira ascendia a €924,1 milhares, tendo proporcionado rendimentos no montante de €36,2 milhares.

### 7.3.3.4 – Fundos de investimento

Em 2003, eram oito os SFA que detinham unidades de participação, designadamente em fundos de reestruturação e internacionalização empresarial e de capital de risco, bem como de um “trust fund”<sup>1</sup> depositado na Morgan Guaranty Trust Company of New York. O valor destes títulos era de €365 milhões no final do ano, reflectindo um acréscimo de €122,2 milhões (+50,3%) e tendo proporcionado rendimentos no valor de €20,3 milhares, oriundos, em exclusivo, das carteiras do FGA e do FAT.

**Quadro VII.24 – Evolução registada no valor da carteira dos fundos de investimento**

(em euros)

Entidades	Valor		Variação		Rendimentos
	31-12-2002	31-12-2003	Total	%	
Instituto de Apoio às PME e ao Investimento	115.627.827	206.987.444	91.359.617	79,0	0
Instituto de Turismo de Portugal	70.701.919	101.603.819	30.901.900	43,7	0
Fundo de Garantia Automóvel	29.299.714	28.299.714	-1.000.000	-3,4	20.045
Investimentos Comércio e Turismo de Portugal	19.128.896	19.128.896	0	0,0	0
Comissão de Coordenação da Região do Norte	2.493.989	3.416.766	922.776	37,0	0
Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia	1.421.574	1.421.574	0	0,0	0
Fundo de Acidentes de Trabalho	3.196.860	3.196.860	0	0,0	225
Universidade de Coimbra /SC	947.904	947.904	0	0,0	0
<b>Total</b>	<b>242.818.683</b>	<b>365.002.975</b>	<b>122.184.293</b>	<b>50,3</b>	<b>20.270</b>

As carteiras do IAPMEI e do ITP continuavam a ser mais representativas, totalizando, em conjunto, 84,2% do valor global no final do ano, e foi também nestas carteiras que ocorreram os acréscimos mais significativos, os quais resultaram, essencialmente, da execução da medida “Inovação financeira”, criada e regulamentada pela Portaria n.º 37/2002<sup>2</sup>, de 10 de Janeiro, visando a “Consolidação e alargamento das formas de financiamento das empresas”, prevista na alínea d) do artigo 7.º do Decreto Lei n.º 70-B/2000, de 5 de Maio, ao abrigo da qual foram constituídos os Fundos constantes do quadro seguinte, participados pelo IAPMEI e pelo ITP.

<sup>1</sup> Estas unidades de participação resultaram da aplicação da verba de 1.000.000 USD doada em 1993, pela Fundação SASAKAWA à Universidade de Coimbra, com o objectivo desta atribuir bolsas de estudo a recém licenciados

<sup>2</sup> Rectificada pela Portaria n.º 901/2003, de 28 de Agosto.



Quadro VII.25 – Fundos de investimento constituídos em 2003

Denominação	Objectivo	Capital do Fundo	SFA subscritor	Subscrição	
				%	Valor
FCR Banco EFISA- Dinamização e Competitividade Empresarial	Para aquisição de participações no capital de sociedades que sejam potencialmente viáveis em termos económicos e que contribuam para o reforço da competitividade da estrutura económica nacional e da eficiência empresarial	€ 7.500.000	IAPMEI	40%	€ 3.000.000
FAST CHANGE, FCR	Adquirir participações no capital de pequenas e médias empresas, sediadas em Portugal, e facultar-lhes fundos para o seu arranque, desenvolvimento e expansão	€ 4.500.000	IAPMEI	69,40%	€ 3.125.000
FCR CAPVEN –BANIF Investimento	Participar no capital de empresas portuguesas de pequena e média dimensão, com elevado potencial de crescimento e/ou valorização	€ 7.500.000	IAPMEI	33,30%	€ 2.500.000
Fundo de Sindicação de Capital de Risco	Realização de operações combinadas na área de capital de risco através do investimento e da concessão de financiamentos a entidades especializadas naquele domínio, tendo em vista o reforço dos capitais próprios de PME com actividades nos sectores do PRIME.	€ 70.000.000	IAPMEI	88%	€ 61.600.000
			ITP	12%	€ 8.400.000
Fundo de Garantia de Titularização de Créditos	Partilha de risco assumido por investidores na aquisição de títulos representativos de crédito relativos a PME	€ 25.000.000	IAPMEI	88%	€ 22.000.000
			ITP	12%	€ 3.000.000

Os restantes movimentos relativos ao IAPMEI e ao ITP estão relacionados, respectivamente, com reduções de capital subscrito na proporção do capital não realizado relativamente ao FRIE INTERRISCO e FCR-PEDIP BNU, no valor total de €3.990 milhares e com o reforço do Fundo de Capital de Risco - F. Turismo e do Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Turístico no montante de, respectivamente, €4 milhões e €22,9 milhões.

### 7.3.3.5 – Participações societárias

#### 7.3.3.5.1 – Considerações preambulares

Em 2003, este tipo de participações era gerida por quarenta e cinco SFA e compreendia acções de vários tipos de sociedades, quer de capitais totalmente ou maioritariamente públicos, quer de capitais privados, estando ainda incluídos outros activos tais como, quotas e títulos de capital, geridos por sete SFA, cujo valor total, totalizando €789,8 milhares, não sofreu qualquer alteração durante o ano.

A diferença registada entre a posição no início do ano e a do final do ano transacto ficou a dever-se, essencialmente, à saída das acções detidas pelo INETI e à entrada das acções detidas pelo ICN sobre a sociedade Parques de Sintra Monte da Lua, SA e das acções transitadas em 2001 para o ex-IND, cuja informação foi prestada pela primeira vez com referência a este ano.

É de salientar que, relativamente à participação detida pelo ICN, só foi considerado o movimento relativo ao aumento de capital pois, embora fosse declarado pelo Instituto a alienação à Câmara Municipal de Sintra de 40% do capital social da empresa, em cumprimento dos Despachos do Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território de 30/07/2002 e de 17/09/2002,

constatou-se<sup>1</sup> que esta venda não foi formalizada em 2003, apesar de ter sido objecto de deliberação do Conselho Administrativo de 10/03/2003. Accionado o contraditório, o ICN não respondeu.

### 7.3.3.5.2 – Evolução global

A carteira de acções e quotas, cujo valor nominal ascendia no final do ano a €97,3 milhões, registou um decréscimo pouco significativo de €0,7 milhões (-0,7 %), o qual se ficou a dever, essencialmente, às variações registadas nas carteiras do IAPMEI (€-2 milhões), a mais representativa, e do ICN<sup>2</sup> (€1,1 milhões).

**Quadro VII.26 – Evolução registada no valor da carteira de participações societárias**<sup>3</sup>

(em euros)

Entidades	Valor Nominal		Variação		Rendimentos
	31-12-2002	31-12-2003	Total	%	
Instituto de Apoio às PME e ao Investimento	56.019.345	53.992.087	-2.027.258	-3,6	7.500
Fundo de Garantia Automóvel	12.603.353	12.603.004	-349	0,0	352.770
Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo	12.630.599	12.553.999	-76.600	-0,6	144.760
Fundação para a Ciência e Tecnologia	4.243.000	4.243.000	0	0,0	0
Instituto Superior Técnico	3.033.317	3.033.317	0	0,0	0
Inst. Financ. e Apoio ao Desenv. da Agricultura e Pescas	1.995.192	2.000.000	4.808	0,2	0
ex-Agência Português de Apoio ao Desenvolvimento	1.521.894	1.521.894	0	0,0	0
Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia	1.307.262	1.308.902	1.640	0,1	0
Fundo de Fomento Cultural	1.264.590	1.264.590	0	0,0	0
Universidade Técnica de Lisboa / Reitoria	920.000	920.000	0	0,0	7.137
Investimentos Comércio e Turismo de Portugal	721.473	687.448	-34.025	-4,7	0
Outras (1)	1.762.431	3.187.382	1.424.951	80,9	7.349
<b>TOTAL</b>	<b>98.022.454</b>	<b>97.315.621</b>	<b>-706.832</b>	<b>-0,7</b>	<b>519.516</b>

(1) Sob esta designação estão consideradas as carteiras de 34 SFA.

Como pode ser constatado através do montante de dividendos obtidos em 2003, correspondente a apenas 0,5% do valor global no final do ano, o objectivo da maioria das participações detidas não se traduz na obtenção de rendimentos, à excepção das carteiras geridas pelo ISP (FGA e FAT). No ano em apreço, as carteiras que geraram mais rendimentos foram as do FGA e do ITP, tendo os maiores dividendos sido proporcionados, respectivamente, pelas acções da Portugal Telecom e do BANIF, e pelas acções das sociedades “Fundo de Turismo-Sociedade Capital de Risco, SA” e “Fundo de Turismo-Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, SA”.

Para a variação registada no ano contribuíram os movimentos constantes do quadro seguinte, relativos em exclusivo à carteira de acções.

<sup>1</sup> Através da análise dos elementos constantes da conta de gerência de 2003 da Câmara Municipal de Sintra verificou-se que esta manteve a taxa de participação inicial de 15% no capital social da sociedade “Parques de Sintra Monte da Lua, SA”.

<sup>2</sup> A variação da carteira e o respectivo valor estão reflectidos no mapa em “Outras”, em virtude de no final do ano o valor da carteira ser inferior a €500.000, face ao decréscimo registado no ano.

<sup>3</sup> Engloba as participações por quotas e títulos de capital.



Quadro VII.27 – Movimentos de aumento e de redução da carteira

(em euros)

Movimentos de aumento	Entidade Participante	Acções entradas	Valor nominal global	Movimentos de redução	Entidade Participante	Acções saídas	Valor nominal global
Aquisição	ICEP	124 445	622 225	Alienações	FAT	50	250
	IAPMEI	75 555	377 775		FGA	70	349
Aumentos de capital	ICN	110 000	1 100 000		ICEP	131 250	656 250
	IPAR	30 000	300 000		IAPMEI	608 570	608 570
	UP/R	5 000	25 000	ITP	76 600	76 600	
	IAPMEI	41 800	208 692	Redução de Capital	IAPMEI	1 500	37 500
Permuta	IAPMEI	350 000	1 750 000	Permuta	IAPMEI	743 537	3 717 685

### 7.3.3.5.3 – Movimentos de aumento da carteira

Para o aumento da carteira de acções contribuíram, em 2003, 5 SFA, que registaram movimentos relacionados com a subscrição de aumentos de capital, permuta e aquisições.

#### 7.3.3.5.3.1 – Aquisições

O IAPMEI e o ICEP na qualidade de accionistas das sociedades “PME- Capital” e da “PME-Investimentos” reforçaram a sua posição através da aquisição, à EDP Participações –SGPS, SA, das acções constantes do quadro seguinte:

Quadro VII.28 – Aquisição de acções da PME-Capital e da PME-Investimentos

(em euros)

Sociedades Participadas	IAPMEI			ICEP		
	N.º Acções	Valor		N.º Acções	Valor	
		Nominal	Aquisição		Nominal	Aquisição
PME Capital, SA	35.555	177.775	160.000	64.445	322.225	290.000
PME Investimentos, SA	40.000	200.000	140.000	60.000	300.000	210.000

#### 7.3.3.5.3.2 – Permuta

Por contrato de 5 de Março de 2003, celebrado entre a ISOSCELES e o IAPMEI, deram entrada na carteira do Instituto 150.000 acções da “Geral Lazarim-Compra, Venda e Exploração de Imóveis, SA” e 200.000 acções da “Laborimóveis - Compra, Venda e Exploração de Imóveis, SA”, representativas de 100 % dos respectivos capitais, por permuta com as acções detidas sobre a IPE Capital e a PGS, SA. Associada a esta permuta transitaram ainda para a carteira do IAPMEI, os créditos detidos pela ISÓSCELES sobre as respectivas sociedades, conforme já referido.

Esta proposta de permuta, apresentada ao Ministro da Economia pela API, e aprovada por despacho de 26 de Dezembro de 2002, surgiu na sequência do interesse manifestado pela API na detenção da totalidade do capital social da sua área de capital de risco e da maioria do capital social da área de

parques empresariais de Sines. A API invocou, por outro lado, que as participações que detinha, através da ISÓSCELES, SA, de 100% dos parques empresariais Laborimóveis e Geral Lazarim estava fora da sua vocação e objectivo estatutário, dada natureza e os utentes destes parques.

Questionado sobre o enquadramento destas participações nas suas atribuições, o IAPMEI, na sua resposta, informou que “... Não sendo o aluguer de espaços uma das principais atribuições do IAPMEI, este tem privilegiado o estabelecimento de empresas de pequena e média dimensão, no sentido de adequar e potenciar a utilidade dos referidos Parques em prol das PME’s.” e que “a participação do IAPMEI está dirigida a parques de raiz tecnológica, cujo critério subjacente reside na promoção de PME’s, passíveis de gerar sinergias entre elas, dando aos Parques um cariz de centros de desenvolvimento de produto, situação esta preconizada para os Parques da Laborimóveis e da Geral Lazarim”.

Na realidade, o aluguer de espaços ou qualquer actividade de cariz imobiliário não é, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 387/88, de 25 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 129/99, de 21 de Abril, uma atribuição do IAPMEI.

#### **7.3.3.5.3.3 – Aumentos de capital**

Em 2003 foram quatro os SFA que subscreveram aumentos de capital: ICN, IAPMEI, IPAR e UP/R.

O IAPMEI e a Reitoria da UP, na qualidade de sócios da “NET-Novas Empresas e Tecnologias, SA” participaram no aumento de capital de € 237.500 para € 398.210, através da subscrição de, respectivamente, 11.000 e 5.000 acções, com o valor nominal de €5 por acção. Este aumento de capital, concretizado por escritura pública de 8 de Setembro de 2003, teve como finalidade a comparticipação da NET no património associativo da PROMONET.

Por sua vez, o IAPMEI subscreveu 8,8% do aumento de capital da sociedade TECMAIA, de €3.742,5 milhares para €5.489 milhares, correspondentes a 30.800 acções, no valor de €153.692. Este aumento de capital foi concretizado por escritura pública em 31 de Julho de 2003, tendo sido mantida a sua percentagem de participação (8,8% do capital). Do valor subscrito apenas foi realizado em 2003 o montante de €134.319, correspondente a 26.800 acções, sendo o restante realizado no prazo máximo de um ano.

Por seu turno, o IPAR e o ICN participaram, na qualidade de accionistas da sociedade “Parques de Sintra – Monte da Lua, SA”, no aumento de capital de €500 milhares para €2.500 milhares, na proporção das respectivas participações de, 15% e 55% do capital, o correspondente a 30.000 acções e 110.000 acções, com o valor nominal de €10 por acção. Este aumento encontrava-se inteiramente realizado à data da escritura, em 7 de Abril de 2003.

#### **7.3.3.5.4 – Movimentos de redução da carteira**

Os movimentos de redução de acções registaram-se nas carteiras de 5 SFA e compreendem a alienação de acções, a redução de capital social e a permuta de acções.



#### 7.3.3.5.4.1 – Alienações

O FAT e o FGA procederam à alienação das acções detidas sobre a SOMEK-Sociedade Metropolitana de Construções, SA, em virtude desta ter perdido a qualidade de sociedade aberta, e uma vez que a Tertir-Terminais de Portugal, SA (detentora de 96,7 % do capital social) se obrigou-se a adquirir o restante capital ao preço unitário de €0,5 por acção. Com esta operação foi obtida uma “receita” para o FAT de €25 e para o FGA de €35, tendo-se registado menos valias no valor de, respectivamente, €698,26 e €969,39.

A adesão ao sistema de caucionamento mútuo tem como condição essencial a tomada de posição accionista nas sociedades gestoras deste sistema, as sociedades de Garantia Mútua. Assim, as participações do IAPMEI e do ITP neste tipo de sociedades destinam-se a serem alienadas às empresas que pretendem aderir a este sistema, tendo em 2003 sido alienadas as seguintes acções:

(em euros)

Sociedades de Garantia Mútua	IAPMEI		ITP	
	N.º de acções	Valor	N.º de acções	Valor
SPGM	0	0	40.000	40.000
NORGARANTE	352.450	352.450	16.600	16.600
LISGARANTE	160.420	160.420	16.300	16.300
GARVAL	95.700	95.700	3.700	3.700
<b>Total</b>	<b>608.570</b>	<b>608.570</b>	<b>76.600</b>	<b>76.600</b>

Por contrato de 12 de Setembro de 2003, o ICEP alienou 131.250 acções, representativas de 17,5% do capital social da TECMAIA, à APIPARQUES - Gestão de Parques Empresariais, SA pelo valor total de €284.812, alienação esta que foi autorizada por Despacho do Ministro da Economia de 25/07/03.

#### 7.3.3.5.4.2 – Redução de capital

Este tipo de movimento foi apenas registado na carteira do IAPMEI relativamente à sociedade “SODERA - Investimentos e Projectos, SA” que, por escritura de 8 de Outubro de 2003, procedeu à redução do seu capital, de €3 milhões para €500 milhares, pelo facto de o mesmo ser manifestamente excessivo face à sua nova actividade social<sup>1</sup>. Esta redução foi realizada mediante a redução do valor nominal das participações para um cêntimo e pela substituição das acções detidas por cada accionista, mas mantendo a mesma proporção do capital detido, que no caso do IAPMEI era de 1,5%. No âmbito desta redução, o IAPMEI detentor de 1,5% do novo capital, passou a deter uma participação no valor de €7,5 milhares, correspondente a 750.000 acções, tendo sido obtida uma receita no valor de €37,5 milhares.

#### 7.3.3.5.4.3 – Permuta

Em virtude do movimento já referido no ponto 7.3.3.5.3.3, saíram da carteira do IAPMEI 700.000 acções da IPE Capital e 43.537 acções da PGS, por permuta das acções e dos créditos detidos pela ISOSCELES relativamente às sociedades Laborimóveis e Geral Lazarim.

<sup>1</sup> Esta sociedade foi inicialmente constituída como Sociedade de Desenvolvimento Regional.

### 7.3.3.6 – Participações não societárias

Esta carteira integra as participações em fundações, centros tecnológicos, associações sem fins lucrativos e instituições de utilidade pública, e era gerida, em 2003, por 33 SFA, cujo valor nominal, no final do ano, era de €103 milhões, reflectindo um acréscimo pouco significativo de €1,7 milhões (+1,7%).

**Quadro VII.29 – Evolução registada no valor da carteira de participações não societárias**

(em euros)

Entidades	Valor Nominal		Variação	
	31-12-2002	31-12-2003	Total	%
Instituto de Apoio às PME e ao Investimento	78.188.929	78.603.929	415.000	0,5
Instituto Superior Técnico	6.997.488	6.997.488	0	0,0
Instituto de Turismo de Portugal	4.653.864	5.453.864	800.000	17,2
Universidade do Porto / Reitoria	4.221.961	4.221.961	0	0,0
Universidade de Aveiro	2.088.325	2.113.265	24.940	1,2
Faculdade de Ciências e Tecnologia / UNL	1.958.101	1.958.101	0	0,0
Universidade Técnica de Lisboa / Reitoria	904.880	904.880	0	0,0
Outras (1)	2.249.506	2.714.715	465.209	20,7
<b>Total</b>	<b>101.263.053</b>	<b>102.968.202</b>	<b>1.705.149</b>	<b>1,7</b>

(1) Sob esta designação estão consideradas as carteiras de 26 SFA.

O IAPMEI, face às suas atribuições em matéria de apoio às entidades que contribuem para o desenvolvimento económico, continuava a deter a carteira mais significativa, a qual teve em 2003 um acréscimo de €0,4 milhões, resultante do reforço das participações detidas sobre a CEIIA e a INTELI. Para o acréscimo total, contribuíram também as variações registadas nas carteiras do ITP e da FC/UL<sup>1</sup>, nos montantes de, respectivamente, €0,8 milhões e €0,3 milhões, ambos relacionados, exclusivamente, com o reforço das suas participações, no primeiro caso, no Fundo de Contragarantia Mútuo e no segundo no ICAT- Instituto de Ciência Aplicada e Tecnologia.

É de salientar que o reforço por parte do ITP no Fundo de Contragarantia Mútuo, está associado ao prosseguimento dos objectivos da acção B “Constituição e reforço dos mecanismos de garantia”, da medida “Inovação financeira”, criada e regulamentada pela já referida Portaria n.º 37/2002.

### 7.3.3.7 – Outros activos financeiros

Nesta rubrica estão incluídos outros tipos de activos que, dada a sua natureza, não se integram nos pontos anteriores. Estes activos eram detidos em 2003, por três SFA, o FGD, a UC e o FRDP,

<sup>1</sup> A variação desta carteira e o respectivo valor estão reflectidas no mapa em “Outras”, em virtude de no final do ano o valor da carteira ser inferior a €500.000



detentores, respectivamente, de títulos de depósito<sup>1</sup> emitidos pelo Banco de Portugal, depósitos a prazo e certificados de consignação do BNU<sup>2</sup>.

O valor total desta carteira ascendia, no final de 2003, a €105 milhões, registando durante o ano um decréscimo de €57,8 milhões (-35,5 %) e proporcionando rendimentos no valor de €7,6 milhões.

## Quadro VII.30 – Evolução registada no valor da carteira dos outros activos

(em euros)

Entidades	Valor Nominal		Variação		Rendimentos
	31-12-2002	31-12-2003	Total	%	
Fundo de Garantia de Depósitos	145.393.785	90.056.237	-55.337.547	-38,1	5.043.658
Fundo de Regularização da Dívida Pública	17.457.926	14.963.937	-2.493.989	-14,3	2.601.394
Universidade de Coimbra / Serviços Centrais	26.944	26.944	0	0,0	616
<b>Total</b>	<b>162.878.654</b>	<b>105.047.118</b>	<b>-57.831.537</b>	<b>-35,5</b>	<b>7.645.668</b>

A variação em causa, resultou, em exclusivo dos decréscimos registados nas carteiras do FGD (€-55,3 milhões) e do FRDP (€-2,5 milhões), resultando o primeiro do reembolso de títulos de depósito que tinham sido entregues pelas instituições participantes, como forma de realizarem as suas contribuições anuais para o Fundo, e o segundo da amortização dos certificados resultantes do contrato de consignação de fundos celebrado em 1989 com o então BNU.

### 7.3.4 – Análise comparativa entre os valores apurados, os constantes da CGE/03 e os das contas de gerência

Neste ponto procedeu-se como habitualmente, ao confronto entre a informação remetida pelos SFA ao abrigo das Instruções n.º 2/00-2.ª S. e a constante da CGE de 2003, nos mapas com a “Discriminação das receitas e das despesas dos Serviços e Fundos Autónomos” com o objectivo de:

- ◆ Avaliar a fiabilidade da informação remetida pelos SFA através da confirmação dos valores apurados de receita e de despesa, bem como dos activos sob gestão;
- ◆ Identificar eventuais organismos detentores de activos que não tivessem remetido ao Tribunal de Contas a correspondente informação, tendo-se verificado que estavam nesta situação a Comissão de Mercado de Valores Mobiliários, a Obra Social do Ministério das Obras Públicas, Transporte e Habitação e a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Procedeu-se ainda à análise da informação constante das contas de gerência enviadas ao Tribunal de Contas pelos diversos organismos sujeitos a fiscalização sucessiva.

<sup>1</sup> Títulos criados no âmbito do regime de disponibilidades mínimas de caixa estabelecido no Aviso n.º 7/94, de 19 de Outubro.

<sup>2</sup> Estes certificados resultaram de um contrato celebrado entre o FRDP e o ex-BNU, em que o primeiro organismo cedeu fundos no valor de 5.000.000 contos consignados ao apoio às pequenas e médias empresas já existentes ou em constituição.

#### 7.3.4.1 – Serviços e fundos autónomos constantes da CGE

Das 82 entidades que remeteram, no exercício de 2003, informação acerca do seu património financeiro, 77 estão identificadas na Conta Geral do Estado como serviços e fundos autónomos<sup>1</sup>.

Em termos de classificação económica, as rubricas utilizadas para inscrição das receitas e das despesas associadas aos activos financeiros objecto de análise são, respectivamente, o capítulo 11 e o agrupamento 09, ambos com a designação de “Activos Financeiros”. Uma das dificuldades encontradas para análise dessa informação reside no facto de não existir desagregação desses valores, por grupos e artigos e por rubrica, desagregação essa que, a existir, tornaria possível a identificação das receitas e despesas relativas aos activos financeiros não abrangidos pelo n.º 3 das Instruções<sup>2</sup> e, consequentemente, o esclarecimento imediato de inúmeras divergências.

Relativamente a esta questão a DGO, na sua resposta, refere que “... no âmbito do desenvolvimento dos trabalhos de adaptação da Conta Geral do Estado de 2003 aos requisitos da lei de enquadramento orçamental, está equacionado que, em 2004, o Instituto de Informática esteja em condições de fornecer informação detalhada, sob a forma de output a integrar os volumes da CGE, dos valores de receita e despesa de cada serviço e fundo autónomo ao máximo nível de desagregação previsto no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.”.

Numa primeira abordagem é de salientar que, à semelhança do verificado em anos anteriores, continuam a registar-se diferenças, por vezes bastante significativas, entre os valores inscritos na CGE e os apurados<sup>3</sup> através da informação enviada ao abrigo das Instruções. Estas diferenças resultam, essencialmente, da incorrecta classificação de receitas e de despesas relativas a activos financeiros ou da inscrição de receitas e de despesas não relacionadas com esses activos nas rubricas orçamentais referidas.

O quadro seguinte evidencia, dois tipos de situações: por um lado, as divergências que subsistem entre os valores de receita e despesa com activos constantes da CGE e os apurados através das Instruções num total de 12 SFA, e por outro, as diferenças relacionadas com activos de curto prazo não abrangidos pelas Instruções, registadas em 7 SFA, 3<sup>4</sup> dos quais não fazem parte do universo sob análise.

Refira-se ainda que na CGE estão evidenciadas receitas e despesas, relativas a 15 SFA<sup>5</sup>, relacionadas com activos financeiros de médio e longo prazo no montante de, respectivamente, €50,0 milhões e €35,1 milhões, cujos valores não apresentam divergências com os apurados e que, em relação aos restantes SFA sob análise evidenciados na Conta (46), não foram registadas quaisquer receitas e/ou despesas decorrentes dos activos sob a sua gestão.

---

<sup>1</sup> Das restantes, 4 não constam da Conta Geral do Estado e o outro refere-se à ex-APAD, que foi extinta, tendo sido criado o IPAD, que apenas dispõe de autonomia administrativa.

<sup>2</sup> Não são objecto de análise os activos financeiros de curto prazo.

<sup>3</sup> Os valores apurados e objecto de comparação resultam por sua vez, da agregação de um conjunto de movimentos financeiros relativos aos activos financeiros de médio e longo prazo geridos pelos SFA objecto de análise, tais como subscrições, aquisições, amortizações, alienações, concessão e reembolso de empréstimos, etc.

<sup>4</sup> Fundo de Estabilização Tributária, Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça e Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

<sup>5</sup> Relativamente ao FRDP, parte da despesa constante da CGE foi objecto de análise no ponto relativo ao subsector Estado.



## Quadro VII.31 – Serviços e fundos autónomos que apresentam diferenças entre os valores de receita e de despesa apurados através das Instruções e os constantes da CGE

(em euros)

Entidade/Ministério	Receitas			Despesas		
	11 Activos Financeiros			09 Activos Financeiros		
	CGE	Instruções	Diferença	CGE	Instruções	Diferença
<b>Ministério das Finanças</b>						
Fundo de Estabilização Tributária	26.241.661	0	(*) 26.241.661	0	0	0
Caixa Geral de Aposentações	45.853.500	576.547.135	-530.693.635	650.425.457	1.113.234.170	-462.808.713
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários	100.351.600	8.501.600	(*) 91.850.000	100.400.000	0	(*)100.400.000
<b>Ministério da Defesa Nacional</b>						
Instituto de Acção Social das Forças Armadas	5.176.274	5.176.274	0	5.826.429	5.366.780	459.649
<b>Ministério Administração Interna</b>						
Serviços Sociais da GNR	2.206.977	2.209.534	-2.557	1.683.865	1.683.865	0
Serviços Sociais da PSP	697.497	9.037	(*) 688.460	698.135	6.000	(*) 692.135
<b>Ministério Justiça</b>						
Inst. Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça	0	0	0	100.000.000	0	(*)100.000.000
<b>Ministério da Economia</b>						
Inst. Apoio às PME e ao Investimento	10.958.568	69.239.090	-58.280.522	264.165.745	263.796.634	369.111
Investimentos Comércio e Turismo em Portugal	7.933.988	7.933.993	-5	506.878	500.000	6.878
Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo (a)	29.325.062	28.477.199	847.863	111.980.678	105.268.203	6.712.475
<b>Ministério da Ciência e do Ensino Superior</b>						
Faculdade de Letras/Universidade do Porto	320.000	0	(*) 320.000	270.000	0	(*) 270.000
Serv. Acção Social da Universidade de Aveiro	7.753	5.952	(*) 1.801	5.317	2.032	(*) 3.285
Serv. Acção Social da Universidade de Lisboa	0	149	-149	0	0	0
<b>Ministério da Cultura</b>						
Inst. Cinema, Audiovisual e Multimédia	51.532	39.424	(*) 12.109	1.679.982	1.679.982	0
<b>Ministério da Saúde</b>						
Serviços Sociais do Ministério da Saúde	0	446.292	-446.292	0	440.997	-440.997
<b>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</b>						
Inst. Emprego e Formação Profissional	11.408.418	11.441.958	-33.541	5.135.891	5.135.891	0
<b>Min. das Obras Púb., Transporte e Habitação</b>						
Obra Social Min Obras Públicas Trans. Habitação	628.012	286.426	341.586	524.502	262.143	262.359
Inst. Gestão e Alienação do Pat.Habitac. do Estado	1.323.082	26.731	1.296.351	0	0	0
Instituto Nacional de Habitação	144.777.399	124.959.369	19.818.030	209.834.083	112.075.806	97.758.277
<b>TOTAL</b>	<b>387.261.324</b>	<b>835.300.163</b>	<b>- 448.038.839</b>	<b>1.453.136.962</b>	<b>1.609.452.503</b>	<b>- 156.315.541</b>

(\*) As diferenças assinaladas estão relacionadas com activos de curto prazo.

(a) Actual Instituto de Turismo de Portugal.

As divergências evidenciadas no quadro resultaram, essencialmente, das seguintes situações:

**CGA** – À semelhança do que tem sido relatado em anos anteriores, as diferenças registadas, quer na receita (€-530.693.635), quer na despesa (€-462.808.713), estão relacionadas com os critérios contabilísticos adoptados pela Caixa.

Assim, no que se refere à receita, o mapa remetido ao abrigo das Instruções evidencia, conforme tem vindo a ser relatado, as receitas relativas à totalidade dos desinvestimentos realizados durante o ano,

quer por alienação, quer por reembolso, cujo valor ascendeu, em 2003, a €576.547.135. Por sua vez, na CGE apenas foi inscrito no capítulo 11 “Activos financeiros” o montante que foi necessário desinvestir, em 2003, nas carteiras de títulos afectas às reservas especiais para pagamento das pensões de pessoal do BNU, da RDP, da DRAGAPOR, do território de Macau e da INDEP.

No que respeita às despesas, o mapa das Instruções evidencia todas as aquisições realizadas durante o ano. Por sua vez, na CGE estão apenas registadas as despesas relacionadas com a aplicação em títulos de dívida pública do valor afecto à “Reserva especial para pagamento de pensões do pessoal dos CTT”, criada em 2003, e do rendimento gerado pelos títulos e/ou pela venda/reembolso de títulos afectos às reservas especiais.

Accionado o contraditório, a CGA não respondeu.

**IASFA** – A diferença apurada na despesa (€459.649), deve-se ao facto de na CGE constarem, não só os valores relativos à concessão de empréstimos, mas também os juros e prémios de risco desses empréstimos, os quais não constituem encargo do Instituto.

Questionado sobre este procedimento, o Instituto, na sua resposta, não esclareceu as razões que levam a tal prática.

**SSGNR** – A diferença registada na receita (€-2.557), é resultado do critério contabilístico adoptado pelos Serviços, de registar na conta de gerência, como receita de activos financeiros, não os reembolsos efectivos, mas as prestações de capital, que podem não ser integralmente cobradas, para além de não serem registadas as cobranças de prestações vencidas em anos anteriores.

A este respeito, os Serviços tinham informado, relativamente ao anterior exercício, que esta questão estava já corrigida relativamente ao exercício em apreço, o que não se verificou.

Questionados sobre esta matéria, os SSGNR, referem na sua resposta que as correcções mencionadas no ano transacto “... apenas se reportam à definição do momento de movimentação da conta 25, de forma a dar cumprimento à Norma interpretativa n.º 2/2001, da CNCAP ...” e que se encontra em elaboração “... um estudo que permita averiguar as diferenças relatadas, embora se preveja moroso e extremamente complexado o vasto período afectado.”.

**IAPMEI** – A diferença apurada na receita (€- 58.280.522) resultou, por um lado de não estarem evidenciadas no capítulo 11 as receitas relativas aos subsídios reembolsáveis (€58.195.364), classificadas no capítulo 10 “Transferências de capital”, bem como uma parte das receitas provenientes das alienações de acções da NORGARANTE, da LISGARANTE e da GARVAL (€137.470) e, por outro lado, por estarem aí incluídos, os valores recebidos a título de reposição de incentivos não reembolsáveis (€5.517), bem como parte dos juros recebidos das obrigações participantes (€47.299), os quais deveriam estar contabilizados no capítulo 05 “Rendimentos de propriedade”. Após os ajustamentos referidos subsiste ainda uma diferença, na ordem dos €500, devido aos arredondamentos efectuados para milhares de euros, no mapa das obrigações participantes.

Por seu turno, a diferença apurada na despesa (€369.111) ficou a dever-se ao facto de o IAPMEI continuar a classificar como “activo financeiro” a despesa com a amortização do empréstimo contraído junto do BEI, a qual, pela sua natureza, deveria ser registada no agrupamento “Passivos financeiros”.

Em sede de contraditório, o Instituto refere que a divergência relativa à receita e relacionada com os subsídios “... é explicada pelo facto dos pagamentos de incentivos reembolsáveis no âmbito do Quadro



*Comunitário de Apoio terem sido classificados como Transferências de Capital, e não como activos financeiros.”. No que respeita à despesa, o IAPMEI reconhece a incorrecção e refere que esta despesa está associada à liquidação do empréstimo concedido pelo BEI.*

Face ao exposto o Tribunal considera que independentemente da rubrica utilizada para o pagamento dos subsídios a receita proveniente do seu reembolso deverá ser inscrita no capítulo 11 “Activos financeiros”. No caso da despesa, importa referir que esta incorrecção vem sendo objecto de reparo desde o Parecer sobre a CGE de 1999, não tendo o IAPMEI procedido à sua reclassificação.

**ICEP** – A diferença apurada na despesa (€6.878) resultou de constarem da CGE as despesas relativas às cauções prestadas em 2003. A este respeito o ICEP tinha informado, com referência ao anterior exercício, que a classificação destas despesas passaria em 2003 a ser feita, de acordo com as orientações do Tribunal, nas respectivas rubricas do agrupamento 02 “Aquisições de bens e serviços correntes”, o que não se verificou, pelo que se questionou o ICEP sobre esta matéria.

Na sua resposta, o ICEP refere que relativamente ao exercício em apreço “... não foi possível proceder a esta reclassificação ...” adiantando que no exercício corrente (2004) “ ... todos os valores de cauções já estão classificados nas respectivas rubricas do agrupamento 02 ...”.

**ITP**– Parte das diferenças registadas, quer na receita (€847.863), quer na despesa (€6.712.475), respeitam às operações de curto prazo que, em 2003, atingiram os montantes de, respectivamente, €1.514.112 e €6.873.192, as quais por não se traduzirem em divergência, são retiradas dos valores apresentados.

Assim, no caso da receita, a efectiva divergência (€-666.249) resultou, segundo o organismo, de na informação remetida ao Tribunal, constarem movimentos que, pela sua natureza, não geram fluxos financeiros e, como tal, não se encontram reflectidos na CGE e que ascenderam, em 2003, a €367.843, bem como as receitas relacionadas com a alienação de imóveis (oriundas da execução de hipotecas) e classificadas no capítulo 09 “Venda de Bens de Investimento” pelo valor de €298.642. Por outro lado, na CGE foi incluída a receita relativa a uma mais valia oriunda da alienação de acções (€236), a qual não se compreende, uma vez que as alienações registadas durante o ano respeitaram às sociedades de garantia mútua, cuja alienação foi realizada pelos valores nominais.

No que respeita à despesa, a divergência efectiva (€-160.717) resultou de o apuramento a que se procedeu, através dos balancetes enviados, do valor das despesas relativas às operações contratadas, quer ao abrigo do PROREST, quer de protocolos bancários, não evidenciar, segundo o organismo, o valor efectivo das libertações efectuadas no ano.

Face ao exposto, importa referir que, a informação remetida ao Tribunal, no âmbito dos empréstimos concedidos ao abrigo de protocolos bancários e do PROREST, não é prestada de acordo com as Instruções, ou seja, através do preenchimento do mapa modelo (o qual poderá ser reformulado de acordo com as necessidades), sendo apenas enviado o balancete das respectivas contas onde estes empréstimos estão contabilizados. Assim, o apuramento, quer dos valores em dívida, quer das receitas e despesas foi realizado internamente, sem que houvesse a prestação, por parte do ITP, de qualquer informação adicional, designadamente, da indicação dos valores que não se traduziram em fluxos financeiros, a qual, se tivesse sido prestada, permitiria o esclarecimento imediato de algumas divergências. Por outro lado, são consideradas como receitas de activos o produto da venda de bens imóveis, exclusivamente pelo facto de esta informação continuar a não ser prestada pelo ITP, conforme tem sido solicitado.

Na sua resposta o ITP afirma que a quase totalidade das divergências referidas se deve à não inclusão, na informação prestada no âmbito das Instruções, das operações de curto prazo, nada referindo quanto às restantes diferenças, acima identificadas, que não resultam deste tipo de operações.

Mantém-se, assim, a recomendação expressa em anos anteriores no sentido da adaptação do mapa constante das Instruções às necessidades específicas do Instituto, adaptação essa que passaria pela criação de novos campos destinados a espelhar situações que não originem fluxos financeiros, tais como, anulação de créditos, consideração de créditos incobráveis, alteração de subsídios reembolsáveis para “não reembolsáveis”.

**SASULisboa** – A diferença registada no valor de receita (€- 149) resultou da incorrecta classificação das receitas provenientes de reembolsos de empréstimos concedidos, no capítulo 07 “Vendas de Bens e serviços correntes”.

Accionado o contraditório, os Serviços não responderam.

**SSMS** – As receitas e despesas evidenciadas no mapa são as que constam da informação transmitida ao Tribunal no âmbito das Instruções e que como já foi dito no ponto 7.3.3.1.1 “Créditos por empréstimos” foram consideradas mas com algumas reservas. Estes valores estão relacionados com o reembolso e a concessão dos subsídios reembolsáveis destinados à habitação, saúde e outros fins e têm vindo a ser incorrectamente classificados, em termos orçamentais, no actual capítulo 07 “Venda de bens e serviços correntes” e no agrupamento 04 “Transferências correntes”, respectivamente.

Através da auditoria realizada verificou-se que a despesa apresentada está sobreavaliada, uma vez que integra valores relativos à taxa administrativa que é cobrada pelos Serviços Sociais pela concessão dos subsídios. Relativamente à receita, não foi possível apurar o real valor para ser confrontado com o declarado pelos Serviços Sociais.

Na sua resposta os SSMS, referem que o valor contabilizado como despesa traduz o somatório das transferências no exercício e quanto à receita não se pronunciam. Referem ainda que “... *no exercício económico de 2005 ... irão proceder à necessária alteração orçamental ...*”.

**IEFP** – Para a diferença registada no valor de receita (€-33.541) o Instituto informou não encontrar qualquer justificação, uma vez que o valor registado na rubrica de activos da conta de gerência e dos relatórios finais enviados à 10.<sup>a</sup> Delegação da DGO, foi de €11.441.958,36.

Sobre esta divergência, a DGO, na sua resposta, não fez qualquer comentário.

**OSMOP** – As diferenças evidenciadas na despesa e na receita estão em parte associadas a activos de curto prazo<sup>1</sup>, não abrangidos pelas Instruções. As restantes diferenças respeitam, respectivamente, aos pagamentos efectuados pela OSMOP às Agências de Viagens prestadoras de serviços (€195.513) e aos pagamentos dos beneficiários das viagens organizadas à OSMOP (€264.566).

A OSMOP reconhece que a contabilização como “Activos financeiros” das despesas e receitas associadas à actividade designada por “excursões” está incorrecta, pelo que procederá, no próximo exercício, à sua reclassificação.

Accionado o contraditório, a OSMOP não respondeu.

---

<sup>1</sup> As despesas e as receitas associadas a estas operações atingiram em 2003 o montante de, respectivamente, €66.846 e de €77.019.



**IGAPHE** – A diferença apurada na receita (€1.296.351) respeita às prestações pagas pelos moradores adquirentes de fogos em regime de propriedade resolúvel<sup>1</sup>, incorrectamente inscrita no capítulo 11 por não respeitar a activos financeiros.

Em sede do contraditório, o IGAPHE informou que, no seu orçamento para 2003 e por indicação da DGO, a receita em causa foi inscrita em “Activos financeiros”. Esclareceu ainda que, no orçamento de 2004, e em conformidade com o despacho do Director-Geral do Orçamento, de 19 de Novembro de 2003, esta receita passou a ser classificada no capítulo 09 “Venda de bens de investimento”.

**INH** – As diferenças registadas na receita (€19.818.030) e na despesa (€97.758.277) estão relacionadas com o facto de estarem incluídas na CGE, nas rubricas de activos financeiros, as receitas proporcionadas pela venda de imóveis recebidos como dação em pagamento e as despesas relacionadas com os acabamentos e venda desses imóveis.

Conforme se tem referido em anteriores Pareceres, considera-se que estas receitas e despesas não deveriam ser contabilizadas em rubricas de “Activos financeiros”, embora a DGO concorde com o procedimento adoptado pelo Instituto. Recomenda-se, assim, à DGO que reveja a posição comunicada ao INH, uma vez que essas receitas e despesas não se relacionam com activos financeiros, mas com imóveis (bens de investimento).

Sobre esta questão a DGO, na sua resposta, refere que “... irá adoptar os procedimentos constantes daquelas recomendações já a partir da Conta Geral do Estado para 2004.”.

Accionado o contraditório, o INH não respondeu.

### 7.3.4.2 – Serviços e fundos autónomos que não integram os mapas da CGE

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 72.º da Lei n.º 91/01<sup>2</sup>, de 20 de Agosto, são agrupadas na CGE as contas dos “Serviços e fundos autónomos, órgãos de soberania e outros organismos não integrados em ministérios que disponham de autonomia administrativa e financeira (...)”. Contudo, continuam a existir SFA, tais como os Fundos de Renda Vitalícia, de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo e de Garantia de Depósitos e a Região de Turismo do Algarve, que não integram os mapas com a “Discriminação das receitas e das despesas dos Serviços e Fundos Autónomos”, constantes da CGE.

Relativamente ao Fundo de Renda Vitalícia, cujas receitas e despesas se encontram integradas na conta de gerência “IGCP – Encargos da Dívida Pública”, a qual não tem reflexo na CGE, a DGO refere que “...os movimentos constantes da conta de gerência do Instituto de Gestão de Crédito Público relativos aos encargos com o pagamento de rendas vitalícias ... deverão efectivamente ter expressão orçamental e reflectidos na Conta Geral do Estado”.

No que respeita aos Fundos de Garantia de Depósitos e de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, a DGO refere apenas que tem “ ... colocado superiormente a questão ... ” sobre a sua integração na Conta Geral do Estado.

<sup>1</sup> O regime de propriedade resolúvel veio criar melhores condições de acesso à aquisição de habitação por parte das famílias mais carenciadas, baseando-se na construção de habitações a custos controlados e com o apoio do Estado.

<sup>2</sup> Artigo constante da Lei vigente no ano de 2003. Este artigo foi revogado pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto (terceira alteração à Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto).

No caso das Regiões de Turismo, a DGO tem vindo a considerá-las<sup>1</sup> como organismos autónomos da Administração Local. Tal posição, contrária à do Tribunal<sup>2</sup>, é também prejudicada pelo facto de o Orçamento de Estado abranger outras associações públicas, como é o caso dos Centros Protocolares de Formação Profissional, incluídos no Ministério da Segurança Social e do Trabalho.

A este respeito a DGO, na sua resposta, “*mantém o entendimento de que o enquadramento legislativo aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 287/91, de 9 de Agosto, e o artigo 33º do Decreto-Lei n.º 186/2003, de 20 de Agosto, é passível de comportar a interpretação de que se trata de organismos autónomos que, pelas próprias especificidades do processo de criação, funcionamento e objectivos que prosseguem, fazem parte do subsector da Administração Local*”

Recorde-se que, nos termos do Parecer do Conselho Consultivo da PGR n.º 13/93, homologado pelo Secretário de Estado do Turismo, as regiões de turismo são “*associações públicas de municípios de tipo especial, formadas na base da cooperação com o Estado, especialmente caracterizadas por este ratificar os seus estatutos e os seus órgãos também integrarem representantes de certos departamentos estatais e de outras entidades públicas e privadas*”.

Com base na informação prestada pelos organismos que não constam da CGE, foram apuradas receitas e despesas associadas aos activos financeiros sob sua gestão no montante de, respectivamente, €342,1 milhões e €29,2 milhões, tendo estas carteiras proporcionado rendimentos no valor de €16 milhões.

## 7.4 – Aplicação das receitas obtidas com a alienação de partes sociais do Estado

### 7.4.1 – Evolução global

A CGE/2003 não regista receitas resultantes da alienação de partes sociais de empresas. Consequentemente, não foi transferida para o FRDP qualquer verba consignada nos termos do n.º 1 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 453/88, de 13 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 324/90, de 19 de Outubro.

Em 2003, o FRDP recebeu cerca de €6,4 milhões de juros e €9,2 milhões de reembolsos de empréstimos e de outras aplicações financeiras efectuadas. A estas verbas, soma-se o saldo transitado do ano anterior, no valor de €36,6 milhões de euros, estando, assim, disponíveis para aplicações cerca de €52,2 milhões. As aplicações efectivas, que se apresentam no quadro seguinte, ascenderam a €41,2 milhões. Resulta, pois, um saldo transitado para 2004 de cerca de €1,0 milhões, significativamente inferior ao que transitara nos anos precedentes.

**Quadro VII.32 – Aplicação das receitas das privatizações em 2003**

(em euros)

Natureza	Montante
Anulação de dívida pública	129 978,66
Amortização de dívida pública	8 581 299,78
Participações de capital	32 465 023,33
Visto do Tribunal de Contas	31 033,00
<b>Total</b>	<b>41 207 334,77</b>

<sup>1</sup> Com fundamentado no Despacho da Secretário de Estado Adjunta e do Orçamento, de 2 de Janeiro de 1992.

<sup>2</sup> Cfr. Deliberação da 2.ª Secção do TC, em sessão de 22.05.93



A receita na posse do FRDP, proveniente de alienações de partes sociais de empresas nacionalizadas após 25 de Abril de 1974, deve ser aplicada nos termos do estabelecido no art.º 16º da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, do seguinte modo:

- a) Na amortização de dívida pública;
- b) Na amortização de dívida do sector empresarial do Estado;
- c) No serviço da dívida resultante de nacionalizações;
- d) Em novas aplicações de capital no sector produtivo.

As aplicações de receitas de reprivatizações estão enumeradas na CRP e na Lei n.º 11/90, de 5 de Abril. Não se estabelece, no entanto, qualquer limite quantitativo para cada uma delas. Porém, o Governo aprovou uma regra que limita o valor das aplicações a efectuar pelo FRDP nas finalidades, previstas nas alíneas b) e d) do art.º 16.º daquela Lei, a 60% das receitas obtidas (Decreto-Lei n.º 236/93, de 3 de Julho, e Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/93, de 22 de Julho, publicada no Diário da República, I série B, de 14 de Agosto). Este limite foi respeitado até 2000 e ultrapassado nos anos seguintes. Em 2003 volta a ser ultrapassado. De facto, não tendo sido arrecadadas receitas efectuaram-se aplicações no valor de €32,5 milhões. Está-se, portanto, perante uma clara violação da regra consagrada na referida Resolução de Conselho de Ministros cujo texto se transcreve: “As receitas das operações de reprivatização serão aplicadas nas finalidades previstas no artigo 16.º da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, não podendo as aplicações previstas nas alíneas b) e d) ultrapassar 60% do valor global das receitas realizado anualmente.”.

O IGCP sustentou, nos anos anteriores, uma interpretação diferente do disposto na referida Resolução. Segundo o Instituto, o limite em causa seria a soma de 60% das receitas de privatizações do ano com o saldo do ano anterior e com juros e amortizações, recebidos no ano, de empréstimos concedidos em anos anteriores. Esta interpretação não parece de todo aceitável porque a inclusão dos saldos transitados no cômputo do limite permitiria que a totalidade das receitas das privatizações fosse aplicada nas finalidades previstas nas alíneas b) e d), bastando para tanto não fazer, em anos anteriores, qualquer aplicação nas outras finalidades.

No âmbito do contraditório, o Instituto comentou o seguinte:

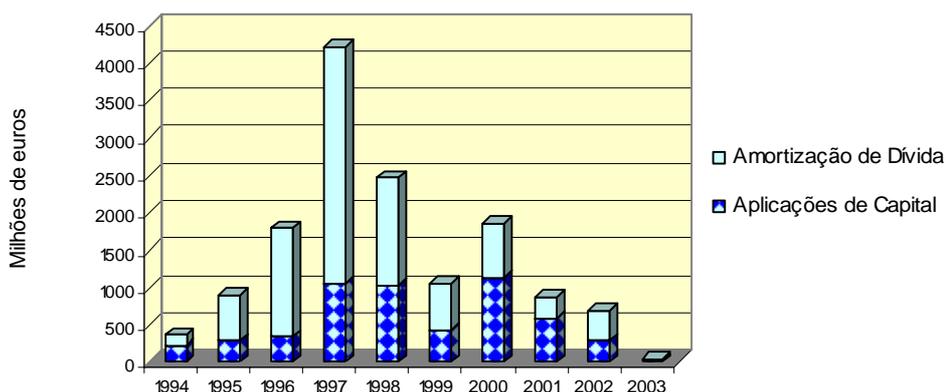
*“No que se refere às aplicações efectuadas pelo FRDP nas finalidades previstas nas alíneas b) e d) da art.º 16º da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril e conforme o estipulado na RCM n.º 55/93, de 22 de Julho, publicada no DR n.º 190 – I Série B, de 14 de Agosto, tem este Fundo realizado as operações de acordo com os limites fixados, uma vez que os saldos transitados estão especializados em cada uma das componentes (Aumentos de capital/ Amortização de dívida pública).”*

Aparentemente, o IGCP tem agora uma nova interpretação para o limite a que estão sujeitas aquelas aplicações de receitas das privatizações, que também não parece aceitável porque a lei não prevê a especialização dos saldos e não existe registo contabilístico que lhe dê suporte, permitindo a verificação das aplicações efectuadas.

Como todas as formas de afectação das receitas de privatizações às finalidades enunciadas na Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, são conformes à lei e à Constituição, o Tribunal recomenda que o Governo clarifique as regras que deseja ver seguidas mediante uma nova resolução do Conselho de Ministros, a aprovar nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 453/88, de 13 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 236/93, de 3 de Julho.

No gráfico seguinte, procura-se evidenciar, não só a evolução dos montantes das receitas de reprivatizações aplicados na amortização de dívida pública e novas aplicações de capital, mas também, o peso que cada uma destas componentes foi assumindo ao longo dos últimos anos.

**Gráfico VII.5 – Repartição das aplicações das receitas de privatizações – 1994-2003**



## 7.4.2 – Despesas

### 7.4.2.1 – Anulação e amortização de dívida pública

As aplicações em anulação e amortização de dívida pública, previstas na alínea a) do art.º 16.º da Lei n.º 11/90, abrangeram dívida consolidada (€130,0 milhares), OT (€3,4 milhões), e empréstimos de longo prazo denominados em moeda estrangeira (€5,2 milhões), num total de cerca de €8,7 milhões.

### 7.4.2.2 – Novas aplicações de capital

As aplicações de receitas das privatizações, efectuadas em 2003 nos termos da alínea d) do art.º 16.º da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, resumiram-se à realização de capital subscrito pelo Estado em sociedades anónimas e entidades públicas empresariais, como se pode ver no quadro seguinte.

Em 2003, prosseguiu a aplicação de receitas das privatizações na realização do capital social subscrito pelo Estado nas empresas Polis. Verifica-se que, também neste ano, não foi cumprida a periodicidade semestral das entregas de verbas para realização de capital, legalmente prevista, uma vez que foi paga apenas uma prestação semestral a doze empresas cujo capital social inicial ainda não estava totalmente realizado, enquanto às nove restantes não foi efectuado qualquer pagamento. Por outro lado, o FRDP realizou a totalidade do aumento de capital subscrito pelo Estado na VianaPolis.

Por deliberação de Novembro de 2003, o capital social da DOCAPESCA foi aumentado em €13,4 milhões, dos quais o FRDP realizou 7 milhões ainda nesse ano. O remanescente foi realizado, por via orçamental, em 2004. Uma situação semelhante ocorreu com o aumento de €40 milhões do capital social da RTP deliberado em Dezembro de 2003: cerca 13 milhões foram realizados pelo FRDP nesse ano e os restantes 27 milhões foram-no por via orçamental no ano seguinte.



**Quadro VII.33 – Novas aplicações de capital realizadas em 2003, com receitas das privatizações**

(em milhares de euros)

Empresa	Montante	Observações
AveiroPolis	855,0	Realização parcial do capital social inicial.
BejaPolis	428,4	Realização parcial do capital social inicial.
BragançaPolis	538,7	Realização parcial do capital social inicial.
ChavesPolis	168,3	Realização parcial do capital social inicial.
CoimbraPolis	900,0	Realização parcial do capital social inicial.
Docapesca	7.000,0	Realização parcial do aumento de capital social de 2003.
EGREP	250,0	Realização do capital estatutário inicial.
GESTNAVE – Prestação de Serviços Industriais	200,7	Realização de dois aumentos de capital social.
LeiriaPolis	1 125,0	Realização parcial do capital social inicial.
Polis Castelo Branco	882,0	Realização parcial do capital social inicial.
Polis Matosinhos	600,0	Realização parcial do capital social inicial.
Polis Vila do Conde	720,0	Realização parcial do capital social inicial.
Polis Vila Real	697,5	Realização parcial do capital social inicial.
PortalegrePolis	202,1	Realização parcial do capital social inicial.
RTP	13.066,3	Realização do aumento de capital social de 2003.
SilvesPolis	112,2	Realização parcial do capital social inicial.
TomarPolis	218,9	Realização parcial do capital social inicial.
VianaPolis	4.500,0	Realização do aumento de capital social de 2003.
<b>Total</b>	<b>32.465,0</b>	

Fonte: DGT e IGCP

A despesa com aumentos de capital social da GESTNAVE reporta-se à prestação final do aumento deliberado em 1997 e realizado em prestações no período 1997/2001, de que faltava realizar €656,66, e a um novo aumento deliberado em Outubro de 2003, que se enquadra numa operação harmónio para cobrir prejuízos acumulados.

Em aplicação de receitas de privatizações, o FRDP realizou ainda o capital estatutário inicial da EGREP – Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos, EPE, criada pelo Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de Dezembro.

### 7.4.2.3 – Visto do Tribunal de Contas

O FRDP contabilizou, em 2003, despesas com vistos do Tribunal de Contas, no valor de 31 milhares de euros. Trata-se de encargos relativos à verificação interna das contas de gerência de 2000 e 2001 daquele Fundo. A aplicação de receitas de alienações de partes sociais de empresas, nacionalizadas após 25 de Abril de 1974, na realização de despesas deste tipo tem sido questionada pelo Tribunal, por não ser conforme com a CRP. Porém, como o FRDP obtém outras receitas de alienações de acções<sup>1</sup>, e não as diferencia na sua contabilidade, não é possível emitir opinião sobre esta aplicação.

Sobre o ponto 7.4 foram ouvidos o Ministro das Finanças e da Administração Pública e o IGCP, não tendo sido recebidos comentários do primeiro.

<sup>1</sup> Acções de empresas que, não tendo sido nacionalizadas após 25 de Abril de 1974, não estão sujeitas às mesmas normas legais e constitucionais.